

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023

Contratação da prestação dos serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Boa Vista do Tupim /BA, do tipo Menor Preço Global.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 228/2023

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

08 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação e Contratos, situada na Sede da Prefeitura Municipal na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de engenharia para Execução de Encascalhamento da Estrada Vicinal que liga a sede do Município ao assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal, através Contrato de Repasse nº939255/2022/MDR/CEF, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 08 (oito) meses;

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2016	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-700-000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INST. CONGÊNERES DA UNIÃO

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificada e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionado a liberação dos recursos por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Trecho 01 - Povoado de Iguape/ Assentamento Barra Verde

Trecho 02 - Assentamento Barra Verde/ entroncamento com a estrada para Ibiquera

Trecho 03 - Trecho compreendido entre os dois acessos ao município de Ibiquera

IX – GARANTIAS:

Será exigido garantia de proposta e garantia de contrato conforme determina os Artigos 31, inciso III e Artigo 57 da Lei 8.666/93.

X - ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo do Atestado de Visita ao Local da Obra;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo Portaria nº 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- Lei Complementar nº 123/06.

2. TIPO/REGIME

- 2.1 Tipo Menor Preço Global.
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa de engenharia para Execução de Encascalhamento da Estrada Vicinal que liga a sede do Município ao assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal, através Contrato de Repasse nº939255/2022/MDR/CEF, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023.
- 4.2 Local: Sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com no horário de 09:00 às 17:00 horas até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **NÃO** sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

5.3.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União, estado, município ou Distrito Federal)" -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário;

5.3.3 Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

5.3.4 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 Interessados que estejam sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência e em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.7 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.8 Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente após a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



homologação e adjudicação, ressalvados os prazos legais.

6. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

6.1 No dia, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, quando for o caso, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

6.2 A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada do contrato social em vigor registrado ou Requerimento de empresário, e dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es). Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar o Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal.

6.2.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2.1.1 Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma porém sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;

6.3 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6 Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando apenas como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

O envelope “01” de Habilitação deverá conter:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;
- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;

o) Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com assinatura do contador ou técnico contábil da empresa e do responsável pela empresa, conforme Anexo IX, se for o caso;

p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;

q) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

r) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

s) Declaração de indicação do responsável técnico conforme anexo XIII.

t) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa e dos Sócios.

7.1.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 EMPRESA

a) Inscrição/registro e regularidade da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05)

c) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) A não apresentação da **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL**, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, acarreta na inabilitação da empresa.

e) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05):

- 1 - Escavação e carga - 13.500 m³
- 2- Compactação aterro - 13.500 m³
- 3 - Transporte de solos - 13.500,00 m³

• A fixação do percentual relativo à parcela de maior relevância, está dentro do limite recomendado pela Súmula 263 do TCU, bem como o Acórdão 2696/2019.

e.1) A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato;

e.2) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

I) O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

II) Seja firmado por representante legal do contratante;

III) Indique o local de execução;

IV) Indique o nome da contratante e da contratada;

V) Indique sua data de emissão;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



VI) Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.2.2 PROFISSIONAL

a) Prova de registro e regularidade de situação dos responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição na sede do licitante;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico** (quanto a este observar o item “c”), fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde a obra e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei no 9.433/05):

- 1 - Escavação e carga - 13.500 m³
- 2- Compactação aterro - 13.500 m³
- 3 - Transporte de solos - 13.500,00 m³

• A fixação do percentual relativo à parcela de maior relevância, está dentro do limite recomendado pela Súmula 263 do TCU, bem como o Acórdão 2696/2019.

c) Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais. O Atestado de Visita técnica será fornecido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município que comprove que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Boa Vista do Tupim.

c.1) O atestado será fornecido após visitas que serão realizadas **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 09:00 às 12:00 horas mediante agendamento com antecedência de até 24 horas através do e-mail: obraspmvbt@gmail.com, e será realizada, com horário de saída previsto para 09 horas. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas**, A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada, acompanhada de cópia do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Observação¹: só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

c.2) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim não aceitará nenhuma alegação posterior de seu desconhecimento.

c.3) O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

c.4) As despesas com a visita técnica constante no item **7.2.2, alínea “c”**, correrão por conta da licitante interessada;

c.5) **A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de conhecimento das informações e condições locais, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.**

c.6) A Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo responsável técnico da empresa, devidamente inscrito no CREA, na condição de engenheiro civil.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 04 (quatro) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).** – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > \text{ou} = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 1,0$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.

c.3) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “c”, acarretará na inabilitação do licitante.

7.4. GARANTIA DA PROPOSTA:

a) Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação– Art. 31, III, da Lei 8.666/93, correspondendo assim ao valor de 1% de **R\$ 2.987.751,51 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, ou seja, garantia de proposta no valor de **R\$ 29.877,50 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de depósito identificado na conta bancária: **Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 1647-0, Conta Corrente 13.304-3, favorecido: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação. A garantia de proposta tem a finalidade de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões da Licitante em caso de:

- da licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e,
- se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

c) A empresa que optar pela garantia na forma de Caução em Dinheiro, deverá efetuar o depósito em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada no preâmbulo deste edital.

7.5 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possa ser identificado, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 08 de dezembro de 2023 às 09:00 horas
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

7.6 A inversão do conteúdo dos envelopes de habilitação e proposta acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7.1 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7.2 A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

7.7.3 A ausência do que trata o item 7.7.2 com relação as páginas devidamente numeradas, poderá ser sanada no ato da sessão pelo representante legal credenciado.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

8.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas, assinada pelo Representante Legal ou mandatário especificamente

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



credenciado. A mesma deverá ser digitada em papel timbrado da empresa e **todas as suas páginas deverão estar numeradas sequencialmente.**

8.2 No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada e com especificação dessa finalidade.

8.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão pelo representante legal credenciado.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, no qual possam ser identificado o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 08 de dezembro de 2023 às 09:00 horas
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

8.5 O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, elaborada conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme cronograma físico financeiro apresentado, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das notas fiscais.

8.7 Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante ao recebê-la deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste Edital.

8.10 Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.11.1 Os custos relativos a administração local, mobilização, desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.11.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.11.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.11.4 Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.11.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, atentando para a base

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



de cálculo do ISS de 40% (quarenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 12.2.7.1 deste Edital.

8.11.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional **não** poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.11.7 NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico), SUBTRAINDO desse preço de referência a DIFERENÇA PERCENTUAL entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

8.11.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.11.9 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.12 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

8.12.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.12.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 A empresa deverá apresentar a composição dos encargos sociais conforme modelo constante no anexo XI.

8.14 A empresa deverá apresentar cronograma físico financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela administração no projeto básico, ajustado à proposta apresentada.

8.15 A empresa deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo constante no anexo XIV.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.16 Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

8.17 Também será desclassificada a proposta cujo preço global ou preço de qualquer um dos serviços previstos supere os preços de referência discriminados nesse Edital e seus anexos.

8.18 Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.19 Cabe informar que o valor máximo do BDI a ser apresentado deve ser menor ou igual a **24,03% (vinte e quatro, zero três por cento)** para serviços, ressalvados os casos previstos em lei e devidamente justificados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 O Presidente da Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta fazendo primeiramente a conferência da Credencial, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida na Ata da Sessão, os licitantes presentes e os participantes sem representatividade, se for o caso.

9.2 A comissão abrirá e julgará os documentos contidos nos envelopes de Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “02” Proposta de Preços ainda lacrado, se assim for solicitado.

9.3 Iniciada a abertura dos envelopes “01” (habilitação) não será concedido prazo para apresentação de complementação de documentos exigidos neste Edital, nem será admitido qualquer retificação ou modificação das documentações apresentadas.

9.4 Uma vez proclamada a habilitação dos participantes, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

9.5 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação após apreciação dos documentos de habilitação, disponibilizará os mesmos aos representantes para visto e apreciação e franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apuradas, quando será agendado nova data para julgamento da habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.6 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 Se houver intenção de apresentação de recurso da fase de habilitação, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para julgamento dos questionamentos e posterior abertura das Propostas de Preços.

9.8 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

9.9 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope “02” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1 Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários.

11.2 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

11.3 O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante da proposta apresentada, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento a vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das notas fiscais.

11.6 A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha de composição de BDI;
- b) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- c) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- d) Planilha de composição dos custos unitários;

11.7 Nos preços apresentados em sua proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores APROXIMADOS na multiplicação dos valores unitários e totais e sim valores EXATOS.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

12.2.1 Não cumprirem as exigências contidas no item 11 deste edital;

12.2.2 Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.2.4 Apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;

12.2.5 Deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;

12.2.6 Apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

12.2.7 Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:

12.2.7.1 Taxa de B.D.I. INVEROSSÍMIL;

12.2.7.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

12.2.7.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.2.8 Apresentarem PREÇO GLOBAL excessivo ou manifestamente inexequível, conforme legislação vigente.

12.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes preços:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Boa Vista do Tupim, ou

b) Valor acima do valor orçado pelo Município de Boa Vista do Tupim.

12.4 Dos licitantes classificados na forma do subitem 12.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Artigo 56, da Lei

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;

12.5 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.6 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.10 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é de Menor Preço Global.

12.11 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06.

12.12 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.15 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação após a adjudicação do objeto ao

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



licitante vencedor encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente.

12.16 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso ou transcorrido seu prazo de interposição e julgamento.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão Permanente de Licitação ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 41, da nº Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

14.2 Em se tratando de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3 O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 09:00 h às 12:00 h no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

14.4 Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº 01 e nº 02 para uma nova data.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Presidente da Comissão, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da sessão pública, ficando

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



os licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões se assim o quiserem.

15.3 O recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da prefeitura e endereçado a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 09:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª;

15.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

15.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.6 Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.7 Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

15.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.9 Não serão aceitos os recursos apresentados através de e-mail.

15.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.11 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação;

16.2 O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Boa Vista do Tupim.

16.3 O Município de Boa Vista do Tupim providenciará a publicação do contrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.4 Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.5 Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município por até 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da Entidade;

16.6 O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei nº. 6.496/77, Artigo 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº. 317, de 31 de outubro de 1986.

16.7 O contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.8 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos itens, mantendo-se o valor inicial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20. SANÇÃO

20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor do contrato;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 04 (quatro) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



21. RESCISÃO

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

22. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

23. DA GARANTIA

23.1 O adjudicatário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **05% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

23.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

23.1.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

23.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

23.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

23.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



23.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

23.6 Será considerada extinta a garantia:

23.6.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.6.2 no prazo de 04 (quatro) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

24. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Boa Vista do Tupim (BA), antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção do canteiro de obras, e “lay-out”;
- b) Detalhar os serviços que serão subcontratados, se for o caso, indicando as empresas que deverão executar os referidos serviços, que necessitarão de aprovação prévia do Município de Boa Vista do Tupim;
- c) Plano de Trabalho para aprovação da Fiscalização do Município de Boa Vista do Tupim;
- d) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na Alínea “c” acima;
- e) Comprovante de Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- f) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

24.2 Assumir inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;

24.3 Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;

24.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



aqueles que vier causar ao Município de Boa Vista do Tupim e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação;

24.5 Exercer vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;

24.6 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;

24.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia ao Município de Boa Vista do Tupim, bem como todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

24.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do local de execução das obras e serviços;

24.9. Manter a trafegabilidade em todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais ao local da execução dos serviços, bem como o acesso da Fiscalização;

24.10 O licitante vencedor deverá fornecer e afixar placa de identificação da obra e serviços, no padrão definido pelo Município de Boa Vista do Tupim, em local previamente definido em conjunto com a Fiscalização; e

24.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

25. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

25.1 Concluídos os serviços, o licitante vencedor solicitará ao Município de Boa Vista do Tupim, através da Fiscalização, o seu recebimento prévio, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;

25.2 O Município de Boa Vista do Tupim terá 30 (trinta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo;

25.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que o licitante vencedor, às suas expensas, complete, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, o Município de Boa Vista do Tupim emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado do licitante contratado, possibilitando a liberação a garantia contratual;

25.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico, pelo Município de Boa Vista do Tupim, sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados;

25.5 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

26.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

26.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

26.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação /inabilitação.

26.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com das 09:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

26.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

26.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



26.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

26.11 O Licitante interessado, poderá retirar o edital pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 09:00 às 12:00 horas ou no Portal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim site <http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/>.

26.12 A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

26.13 Fica designado o foro da Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Boa Vista do Tupim, 23 de novembro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa de engenharia para Execução de Encascalhamento da Estrada Vicinal que liga a sede do Município ao assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

1.1.1. Projeto Básico contendo:

- Memorial Descritivo
- BDI
- Planilha orçamentária
- Memória de calculo
- Memória cálculo de mobilização e desmobilização
- Notas de serviço e memória de calculo
- Composição de preços unitários
- Cronograma físico-financeiro
- Plantas de seções tipo:
 - Plantas dos bueiros
 - Planta de situação dos trechos e jazida
 - Planta de traçado com levantamento planialtimétrico Trecho 01
 - Planta de traçado com levantamento planialtimétrico Trecho 02
 - Planta de traçado com levantamento planialtimétrico Trecho 03
 - Planta do traçado e perfil do Trecho 01P
 - Planta do traçado e perfil do Trecho 02

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**- PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM.**

- ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOELITO REZENDE JÚNIOR

MARÇO/ 2023

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- PROJETO BÁSICO

- ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOELITO REZENDE JÚNIOR

MARÇO/ 2023

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA.

1 APRESENTAÇÃO:

O presente projeto foi desenvolvido para fornecer elementos que possibilitem viabilizar a licitação da obra de recuperação dos 3 trechos de estradas vicinais, localizadas na zona rural do município de Boa Vista do Tupim, beneficiando as comunidades ali existentes.

O quadro abaixo é um resumo dos 3 trechos a serem recuperados.

Trecho	Partida/Chegada	Extensão(km)
Trecho 01	POVOADO DE IGUAPE/ ASSENTAMENTO BARRA VERDE	18,24
Trecho 02	ASSENTAMENTO BARRA VERDE/ ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA PARA IBIQUERA	11,40
Trecho 03	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS DOIS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA	15,38
TOTAL DE TRECHOS A SEREM EXECUTADOS		45,02 km

2 JUSTIFICATIVA:

A recuperação dos trechos das estradas supracitadas, tem por objetivo proporcionar melhores condições de tráfego para toda a população dos povoados beneficiados.

Além do grande número de veículos que transitam pelas estradas a serem melhoradas, é necessário salientar também que as mesmas são de vital importância ao escoamento da produção agropecuária, assim como acesso aos programas de saúde e educação.

As estradas se encontram em mau estado de conservação. Esta situação é potencializada por chuvas e dificuldade de recursos para manutenção constante do trecho.

A obra proporcionará a trafegabilidade às diversas comunidades ali inseridas, lhes permitindo o escoamento de suas produções e o ininterrupto tráfego escolar.

O objetivo é tornar essas comunidades melhores estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores locais, os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

Com a implantação dessas obras, as populações locais ficarão integradas às malhas municipal e estadual ali existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto irá servir de forte estímulo ao processo produtivo, criando alternativas para amenizar os problemas de escoamento dos produtos agropecuários e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

Como se vê nas plantas dos traçados dos trechos, são muitas comunidades existentes as margens dessas estradas, convivendo com toda dificuldade da falta de condições de trafegabilidade.

São recorrentes os relatos de que em períodos chuvosos, as más condições das estradas, inviabilizam até mesmo a permanência das famílias nas suas comunidades.

3 LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS:

Todos os 03 trechos estão localizados na zona rural de Boa Vista do Tupim no interior do Estado da Bahia, conforme quadro apresentado no Item 1 e planta de situação dos trechos.

4 DIAGNÓSTICO:

Atualmente a situação dos trechos é a seguinte:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Estradas muito utilizadas pelos moradores da região.
- Dão acesso às diversas comunidades localizadas na zona rural do município.
- Em períodos sem chuva é possível percorrer os trechos sem maiores dificuldades, porém em períodos chuvosos a trafegabilidade fica comprometida.
- Em partes dos trechos é possível perceber que já foram realizados alguns serviços de melhoria com aplicação de cascalho, visando permitir a trafegabilidade em períodos críticos.
- Foi constatada a necessidade da implantação de linhas de bueiros, implantação e substituição de mata burros e elevação de greide, conforme discriminado nas notas de serviços de cada trecho.
- Pista de rolagem com necessidade de alargamento e com revestimento insuficiente e/ou praticamente inexistente, o que facilita a deterioração nos períodos chuvosos.

5 APOIO INSTITUCIONAL:

As entidades envolvidas para realização das obras são: O Ministério do Desenvolvimento Regional, responsável pelo repasse de recursos financeiros, A Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do recurso e fiscalização das obras e a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, responsável pela elaboração dos projetos executivos e da licitação para contratação de empresas especializadas para execução da obra. A prefeitura responsabiliza-se também pela fiscalização da obra.

6 SOLUÇÕES ALTERNATIVAS:

Durante a fase de concepção da obra, buscou-se as diversas possibilidades para realização da mesma.

O objetivo era beneficiar o máximo de famílias e otimizar a aplicação do recurso buscando trechos que atendessem as demandas e anseios das comunidades assentadas e suas vizinhanças.

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames das comunidades locais, em relação ao problema social ali existente atualmente, conforme aqui já colocado.

O produto final é este que estamos apresentando, lembrando que da maneira que foi concebida e projetada, espera-se que a obra tenha funcionalidade e durabilidade, para isso, a fiscalização deverá estar atenta a todas as informações e especificações sugeridas nesse projeto.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo previsto para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da indicada na Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

Os meses de abril a outubro são períodos de menor precipitação pluvial, facilitando a execução dos serviços.

8 ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS OBRAS:

Conforme discriminado em planilha orçamentária, o custo previsto e referenciado pelo SINAPI e SICRO para execução total dos trechos é de R\$ 2.987.751,51 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e um reais e nove centavos).

9 ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Esclarecemos que os traçados dos eixos estradais e quantitativos de serviços previstos neste projeto podem ser alterados, desde que sejam acordados, formalmente, entre as lideranças das comunidades locais e representantes legais da empresa(s) contratada(s) e Prefeitura Municipal, com a prévia e obrigatória aprovação formal da Caixa Econômica Federal, podendo suprimir ou crescer serviços dentro das metas físicas previstas,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



sempre mantendo os preços unitários contratados, sem, contudo, alterar o objeto que é a recuperação de estradas, de modo a melhor atender às necessidades dos moradores.

Os trabalhos de complementação das estradas serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplanagem, como trator de esteira para limpeza e movimentação de terra, motoniveladora para regularização do leito e espalhamento de materiais, pá-carregadeira para carga dos caminhões de transporte de materiais utilizados nos trechos de aterros ou de jazida que são utilizados no revestimento primário, e rolos compactadores (*liso e pé de carneiro*).

Os serviços deverão ser executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto.

A escolha do trecho a ser recuperado foi motivada pela necessidade premente e relevante para as comunidades, tendo por objetivo atender suas solicitações.

Caso seja do interesse das partes envolvidas no processo, os traçados poderão ser ajustados, podendo suprimir ou acrescentar serviços.

Os serviços deverão ser executados em observância às peças técnicas anexas a este Projeto.

10 ANEXOS

Memorial Descritivo;
Relatório de informações complementares;
Relatório fotográfico;
Notas de serviços de terraplanagem e obras de arte, com memória de cálculo
Composição do LDI – Lucro e despesas indiretas;
Composições de Custos Unitários; Planilha
de Quantidades e Custos;
Cronograma Físico-Financeiro;
Desenhos;
Plantas;
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- MEMORIAL DESCRITIVO

- ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOELITO REZENDE JÚNIOR

MARÇO/ 2023

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO refere-se a obra de recuperação de estradas vicinais localizados na zona rural do município de Boa Vista do Tupim – Bahia.

O presente memorial descritivo visa estabelecer as CONDIÇÕES GERAIS a que a CONTRATADA se compromete em executar a obra obedecendo integralmente os projetos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT e toda a legislação em vigor referente às obras em questão, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente, que serão consideradas parte integrante deste memorial, como se nele estivesse transcrito.

Em caso de divergências prevalecerão:

- As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escala.
- O desenho de maior escala sobre os de menor escala.

A mão de obra e os equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme os disponíveis no mercado, de preferência da própria comunidade ou cidade, porém sempre em obediência a estas especificações e os padrões em vigor.

Os ensaios de materiais julgados necessários, quando de aplicação por conta da CONTRATADA, serão por ela providenciados.

São obrigações da CONTRATADA quanto à mão de obra a ser utilizada na execução das obras:

Dirigir, fornecer supervisão técnica e mão de obra qualificada, necessárias à execução das obras, sendo, para todos os efeitos, considerada a única e exclusiva empregadora de toda e qualquer pessoa que utilizar na execução dos serviços como contratados, subcontratados ou prepostos, doravante designado(s), individual ou conjuntamente, o(s) “Empregado(s)”.

Tomar para si o fornecimento de todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, alojamento, equipamentos de proteção individual e coletiva, assistência médica, seguro e pronto socorro de seus Empregados.

Prevenir-se e antecipar medidas de segurança a fim de evitar acidentes no local dos trabalhos, comprometendo-se, ainda, a manter na obra materiais de primeiros socorros, curativos e medicações sintomáticas, responsabilizando-se, exclusivamente, a CONTRATADA pelos eventuais acidentes pessoais envolvendo os seus empregados ou terceiros, que eventualmente ocorra na obra, e/ou no desempenho de serviços referentes à mesma.

A CONTRATADA deverá cumprir, e fazer com que seu pessoal cumpra, todos os regulamentos e normas disciplinares, de segurança e higiene, existentes e/ou aplicáveis ao local onde serão executados os serviços, com a obrigatoriedade de observar todas aquelas exigências contidas na legislação pertinente, inclusive os referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, descarga, conferência, guarda conservação, manutenção e movimentação interna horizontal e vertical de todos os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos que utilizar nas obras.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Mobilização e Desmobilização:

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à Empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem.

Despesas relativas à infraestrutura do canteiro necessária para a execução da obra;

Despesas relativas à construção manutenção de caminhos de serviço, quando necessário;

Fornecimento e Instalação de Placa de Obra:

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pelo MDR e será fornecido junto com o edital.

Os serviços serão medidos e pagos em conformidade com a planilha orçamentária da obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos mesmos.

2 DESMATAMENTO E LIMPEZA VEGETAL:

Os poucos serviços de desmatamento e limpeza objetivam remover as vegetações existentes, tais como arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à extração de material de revestimento nas jazidas de cascalho.

A operação da limpeza consiste no corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,30m, para o expurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a extração de material selecionado de maior capacidade de suporte.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

3 TERRAPLANAGEM:

O traçado geométrico da estrada foi definido na ocasião dos levantamentos de campo, considerando a estrada já consolidada.

O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados, nos casos cabíveis, tal como nos aterros e terraplanagem.

Cortes:

Os cortes nos trechos em falso greide ou greide colado, serão realizados numa profundidade média de 25cm para revolvimento do material e posterior compactação desse mesmo material com utilização de rolo pé de carneiro, como forma de preparação da base para facilitar a adesão a camada do revestimento primário.

Aterros:

Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,20 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Os aterros próximos as obras de artes e mata burros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

Empréstimos e bota-dentro:

Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário.

As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

Regularização da plataforma (conformação mecânica):

O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 3% (três por cento) e máxima de 5% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada.

Drenagem superficial (valetamento):

Com o objetivo de proteger o corpo das estradas das infiltrações e preservar as suas vidas úteis, deverão ser executados serviços de drenagem superficial, de forma a não permitir a permanência de águas no leito das plataformas.

Nas laterais das plataformas dos trechos em cortes deverão ser construídas valetas (bigodes), com o propósito de drenar as águas provenientes dos taludes e das próprias plataformas.

As valetas laterais (bigodes) deverão ser construídas com uma escuridade capaz de absorver as massas líquidas da plataforma, e as conduzir para o exterior da área da estrada.

4 OBRAS DE ARTE CORRENTE:

Foram identificados vários pontos com necessidade de implantação de bueiros tubulares de concreto e implantação e substituição de mata burros existentes.

Todos os locais que sofrerão tais intervenções estão discriminados nas notas de serviços dos trechos.

5 OBRA DE ARTE ESPECIAL:

Não foi identificado qualquer ponto com necessidade de implantação de obra de arte especial.

Caso posteriormente seja identificada tal necessidade, deverão ser realizados todos os estudos e elaborado o projeto estrutural da obra a ser implantada.

6 REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

A jazida de material de revestimento primário somente será utilizada aquela definida em projeto.

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 3% (três por cento).

Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado. A compactação será sempre iniciada pelos bordos e deverá atingir 95% do proctor normal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

Durante a realização dos objetivos desta especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

Exploração do terreno e locação da obra

- Estação total
- Instrumento de Georeferenciamento (GPS)
- Moto-serra
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

Desmatamento, destocamento e limpeza

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Moto-serra
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

Nivelamento e estaqueamento dos eixos

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais

Serviços de terraplenagem

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

Obras de arte correntes

- Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal
- Retro-escavadeira
- Caminhão comercial com guindaste
- Compactador de ar comprimido
- Betoneiras
- Vibrador
- Ferramentas manuais
- Grupo gerador

Revestimento primário

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador
- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora
- Trator agrícola

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Grade de disco
Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
Rolo compactador liso
Equipamentos manuais

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOELITO REZENDE JÚNIOR

MARÇO/ 2023

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TRECHO 01 – POVOADO DO IGUAPE/ ASSENTAMENTO BARRA VERDE

- **Extensão:** 18,24 km
- **Desmatamento:** Trecho com poucos pontos com necessidade de limpeza lateral de vegetação rasteira. Não foi considerado para composição da planilha orçamentária.
- **Terraplanagem:** Quase totalidade do trecho em greide colado, com elevação de greide no ponto discriminado em nota de serviço e para recobrimento dos bueiros a serem implantados.
- **Revestimento:** Pista de rolagem com largura de 6,00m e espessura de 0,10m. Saliento que a espessura ideal do revestimento para maior durabilidade da obra é de 0,15m, porém por necessidade de adequação de valores orçamentários do convênio sugeridas pelo analista da Caixa e Econômica e aceita pelo Gestor Municipal, reduziu-se para 0,10m com prejuízo a durabilidade da mesma.
- **Localização da Jazida:** 0,50km antes do início do trecho 01, nas coordenadas: 293602/ 8579890.
- **DMT:** 9,62 km
- **Obra de arte corrente:** - deverão ser implantadas as seguintes linhas de bueiro:
 - 3 linhas de BSTC 80, sendo 1 com 25,00 e 2 com 7,00m de comprimento;
 - 3 linhas de BDTC 100, sendo cada uma com 7,00m de comprimento;
 - 2 linhas de BTTC 100, sendo ambas com 7,00m de comprimento cada;
 - 13 mata burros, sendo 1 apenas implantação e 12 substituições dos existentes.
- **Obra de arte especial:** - Não foi constatada a necessidade de execução no trecho.

TRECHO 02 – ASSENTAMENTO BARRA VERDE/ ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA.

- **Extensão:** 11,40 km
- **Desmatamento:** Trecho com poucos pontos com necessidade de limpeza lateral de vegetação rasteira. Não foi considerado para composição da planilha orçamentária.
- **Terraplanagem:** Quase totalidade do trecho em greide colado, com elevação de greide para recobrimento do bueiro a ser implantado.
- **Revestimento:** Pista de rolagem com largura de 6,00m e espessura de 0,10m. Saliento que a espessura ideal do revestimento para maior durabilidade da obra é de 0,15m, porém por necessidade de adequação de valores orçamentários do convênio sugeridas pelo analista da Caixa e Econômica e aceita pelo Gestor Municipal, reduziu-se para 0,10m com prejuízo a durabilidade da mesma.
- **Localização da Jazida:** A mesma jazida do trecho 01, nas coordenadas: 293602/ 8579890.
- **DMT:** 24,84 km
- **Obra de arte corrente:** - deverá ser implantada 1 linha de BSTC 60 com 7,00m de comprimento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Substituição de 7,00 mata burros existentes.
- **Obra de arte especial:** - Não foi constatada a necessidade de execução no trecho.

TRECHO 03 – ESTRADA IGUAPE/ SEDE DE BVT NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS DOIS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA.

- **Extensão:** 15,38 km
- **Desmatamento:** Trecho com poucos pontos com necessidade de limpeza lateral de vegetação rasteira. Não foi considerado para composição da planilha orçamentária.
- **Terraplanagem:** Quase totalidade do trecho em greide colado, com elevação de greide nos pontos discriminados em nota de serviço e para recobrimento dos bueiros a serem implantados.
- **Revestimento:** Pista de rolagem com largura de 6,00m e espessura de 0,10m. Saliento que a espessura ideal do revestimento para maior durabilidade da obra é de 0,15m, porém por necessidade de adequação de valores orçamentários do convênio sugeridas pelo analista da Caixa e Econômica e aceita pelo Gestor Municipal, reduziu-se para 0,10m com prejuízo a durabilidade da mesma.
- **Localização da Jazida:** A mesma jazida do trecho 01, nas coordenadas: 293602/ 8579890.
- **DMT:** 37,83 km
- **Obra de arte corrente:** - deverão ser implantadas 3 linhas de BSTC 60, com 7,00m de comprimento cada, bem como a substituição de 7 mata burros existentes. Por necessidade de adequação de valores orçamentários do convênio sugeridas pelo analista da Caixa e Econômica e aceita pelo Gestor Municipal, esses serviços não foram considerados em planilha orçamentária, porém para maior durabilidade e funcionalidade da obra, a execução dos serviços deverá ser viabilizada por qualquer meio possível.
- **Obra de arte especial:** - Não foi constatada a necessidade de execução no trecho.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOELITO REZENDE JÚNIOR
MARÇO/ 2023

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 01: Início do trecho 01 – (Coord. 293182/ 8580142)



Figura 02: Trecho 01 – Ponto de implantação BTTC 100 (Coord. 293178/ 8580510)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 03: Trecho 01 – (Coord. 293430/ 8581222)



Figura 04: Trecho 01 – Assentamento Santa Fé (Coord. 293651/ 8581546).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 05: Trecho 01 – (Coord. 293612/ 8582240).



Figura 06: Trecho 01 – Ponto de implantação do BTTC 100 (Coord. 293305/ 8583026).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 07: Trecho 01 – Ponto de implantação do BSTC 80 (Coord. 293613/8583954)



Figura 08: Trecho 01 – Ponto de implantação do BDTC 100 (Coord. 293547/8584930)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 09: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 293589/8585288)



Figura 10: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 294098/8585796)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 11: Trecho 01 – Mata burro a ser implantado - (Coord. 294269/ 8585924)



Figura 12: Trecho 01 – Ponto de implantação do BDTC 100 (Coord. 294833/ 8586346)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 13: Trecho 01 – (Coord. 295758/ 8586342).



Figura 14: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 296460/ 8586870)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 15: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 297418/8587172)



Figura 16: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 298375/8587350)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 17: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 298613/ 8587350)



Figura 18: Trecho 01 – Trecho com greide a ser elevado (Coord. 298927/ 8587646)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 19: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 299148/ 8587856)



Figura 20: Trecho 01 – Ponto de implantação do BSTC 80 (Coord. 299388/ 8587946)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 21: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 299647/ 8587958)



Figura 22: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 299807/ 8587934)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 23: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 300184/ 8587846)



Figura 24: Trecho 01 – Ponto de implantação do BDTC 100 (Coord. 300582/ 8588082)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 25: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 301056/ 8587680)



Figura 26: Trecho 01 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 301531/ 8587734)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 27: Fim do trecho 01 – (Coord. 302969/ 8589914)



Figura 28: Início do trecho 02 – (Coord. 303122/ 8590042).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 29: Trecho 02 – (Coord. 303375/ 8590464).



Figura 30: Trecho 02 – Entrada do Assentamento Cambuí (Coord. 304239/ 8591420).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 31: Trecho 02 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 304682/ 8592372)



Figura 32: Trecho 02 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 304794/ 8593086)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 33: Trecho 02 – (Coord. 305070/ 8594284)



Figura 34: Trecho 02 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 305266/ 8594576)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 35: Trecho 02 – (Coord. 305960/ 8595920)



Figura 36: Trecho 02 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 306664/8596542)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 37: Trecho 02 – Ponto de implantação do BSTC 60 (Coord.307121/ 8597004)



Figura 38: Trecho 02 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 307203/ 8597034)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 39: Trecho 02 – (Coord. 307461/ 8597116)



Figura 40: Trecho 02 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 307594/ 8597214)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 41: Trecho 02 – (Coord. 307881/ 8597356)



Figura 42: Trecho 02 – Mata burro a ser substituído - (Coord. 308237/ 8597534)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 43: Trecho 02 – Entrada do Assentamento São Félix (Coord. 308460/ 8597614).



Figura 44: Fim do trecho 02 – (Coord. 308748/ 8597814)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 45: Início do trecho 03 – (Coord. 308748/ 8597814)



Figura 46: Trecho 03 - Mata burro a ser substituído - (Coord. 309090/ 8598148)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura: 47 Trecho 03 - Mata burro a ser substituído - (Coord. 310250/ 8598558)



Figura 48: Trecho 03 - Mata burro a ser substituído - (Coord. 311063/ 8598562)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 49: Trecho 03 - Ponto de implantação do BSTC 60 (Coord. 311266/
8598530)



Figura 50: Trecho 03 - Ponto do trecho a ser recuperado (Coord. 311784/ 8598378).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 51: Trecho 03 - Ponto do trecho a ser recuperado (Coord. 312994/ 8598620)



Figura 52: Trecho 03 - Mata burro a ser substituído - (Coord. 313707/ 8598876)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 53: Trecho 03 - Mata burro a ser substituído - (Coord. 315059/ 8599232)



Figura 54: Trecho 03 - Ponto do trecho a ser recuperado (Coord. 315985/ 8599664)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 55: Trecho 03 - Mata burro a ser substituído - (Coord. 316705/ 8599888)



Figura 56: Trecho 03 - Ponto de implantação do BSTC 60 (Coord. 317285/ 8599712)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 57: Trecho 03 - Ponto do trecho a ser recuperado (Coord. 318115/ 8599412)



Figura 58: Trecho 03 - Mata burro a ser substituído - (Coord. 318379/ 8599234)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 59: Trecho 03 - Ponto do trecho a ser recuperado (Coord. 319953/ 8599652)



Figura 60: Trecho 03 - Ponto do trecho a ser recuperado com elevação de greide (Coord. 320436/ 8599836)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 61: Trecho 03 - Ponto de implantação do BSTC 60 (Coord. 320944/8600094)



Figura 62: Fim do Trecho 03 (Coord. 321729/ 8600498)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 63: Barragem para captação de água - (Coord. 293645/ 8580312)



Figura 64: Barragem para captação de água - (Coord. 293645/ 8580312)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Figura 65: Jazida - (Coord. 293602/ 8579890)



Figura 66: Jazida - (Coord. 293602/ 8579890)

Joelito de Oliveira Rezende Júnior
Engenheiro Civil – CREA/BA Nº 33.241-D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 939255/2022/MDR/CAIXA	Nº SICONV 939255/2022	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
---	---------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOA VISTA DO TUPIM/BA
Local

quarta-feira, 23 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Joélito de Oliveira Rezende Júnior
CREA/CAU: 33241
ART/RRT: 20230534054

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
93925572022I

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº OPERAÇÃO
93925572022IMDR/CAIXA

Nº SICOMV
93925572022

APLIDO DO EMPREENDIMENTO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU



CAIXA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.	EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO			
1.1.1.	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	1 MOBILIZAÇÃO PARA O CONTRATO
1.1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40	3,2 M X 2 M
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO			
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (INCLUINDO INSTALAÇÕES DE CAMPO E ALOJAMENTO)	MÊS	4,00	4 MESES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1.3.	DESMATAMENTO E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO			
1.3.1.	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	10,000,00	100 M X 100 M
1.4.	TERRAPLANAGEM			
1.4.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	45,020,00	TRECHO 1 (18240) + TRECHO 2 (11400) + TRECHO 3 (15380)
1.4.2.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROSCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	2,225,00	TRECHO 1 (1861) + TRECHO 2 (104) + TRECHO 3 (260)
1.4.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	4,227,50	VOLUME ESCAVADO X 1,90 DENSIDADE DA AREIA ÚMIDA EMPOLADA
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	4,227,50	PESO DO ITEM DE CARGA X 1 KM DE D.M.T.
1.4.5.	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO A 95% DO PROCTOR NORMAL	M3	2,225,00	TRECHO 1 (1861) + TRECHO 2 (104) + TRECHO 3 (260)
1.4.6.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	265,320,00	TRECHO 1 (106164) + TRECHO 2 (68076) + TRECHO 3 (91080)
1.4.7.	VALETAS E SAIDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	M	92,942,00	TRECHO 1 (37212) + TRECHO 2 (23832) + TRECHO 3 (31898)
1.5.	OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATA BURRO			
1.5.1.	CORPO DE BSTD D = 0,60 M PAZ - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	TRECHO 2 = 7 M
1.5.2.	CORPO DE BSTD D = 0,80 M PAZ - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	39,00	TRECHO 1 = 25 M + 7 M + 7 M
1.5.3.	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAZ - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	21,00	TRECHO 1 = 7 M + 7 M + 7 M
1.5.4.	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAZ - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00	TRECHO 1 = 7 M + 7 M
1.5.5.	BOCA DE BSTD D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	2,00	TRECHO 2 = 2 UND
1.5.6.	BOCA DE BSTD D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	6,00	TRECHO 1 = (3 PONTOS X 2 UND CADA)
1.5.7.	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	6,00	TRECHO 1 = (3 PONTOS X 2 UND CADA)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
93925572022

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº SICONV
93925572022

Nº OPERAÇÃO
93925572022

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APÉLIDO DO EMPREENDEDOR
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



CAIXA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.5.8.	BOCA DE BTCC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	4,00	TRECHO 1 = (2 PONTOS X 2 UND CADA)
1.5.9.	CONSTRUÇÃO DE "MATA BURRO", CORPO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA E GRELHA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	20,00	TRECHO 1 (13) + TRECHO 2 (7)
1.6.	SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS	-	-	-
1.6.1.	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X - CONFECÇÃO	M2	10,80	TRECHO 1 (16 UND X 1 M X 0,6 M) + TRECHO 2 (2 UND X 1 M X 0,6 M)
1.7.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-	-	-
1.7.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	1.177,449,98	(TRECHO 1 (18240 M X 6 M X 0,10 M X 1,25% EMPOLAMENTO X 1,50 peso esp x 9,62 DMT) + TRECHO 2 (11400M X 6 M X 0,10 M X 1,25% EMPOLAMENTO X 1,50 peso esp x 24,84 DMT) + TRECHO 3 (15380M X 6 M X 0,10 M X 1,25% EMPOLAMENTO X 1,50 peso esp x 38,23DMT)
1.7.2.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	27,012,00	TRECHO 1 (18.240 X 6 X 0,10 M) + TRECHO 2 (11.400 X 6 X 0,10) + TRECHO 3 (15.380 X 6 X 0,10)
1.8.	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-	-
1.8.1.	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	1 DESMOBILIZAÇÃO PARA O CONTRATO
0.0				

Responsável Técnico
Nome: **Joelito de Oliveira Rezende Júnior**
CREA/CAU: 33241
ART/RRT: 20230534054

BOA VISTA DO TUPIM/BA
Local

quarta-feira, 23 de agosto de 2023
Data

PMW3.0.4

2 / 4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE

TRECHO 01: POVAO DO IGUAPE/ ASSENTAMENTO BARRA VERDE		MUNICÍPIO: BOA VISTA DO TUPIM	
EXTENSÃO: 18,24Km.			
COORDENADAS (UTM):			
Início: 293182/ 8580142			
Final: 302969/ 8589914			

LOCALIZAÇÃO (km + m)		DT (m)	DESCRIÇÃO	COORDENADAS	Extensão BSTC Ø 0,60m	Extensão BSTC Ø 0,80m	Extensão BDTC Ø 1,00m	Extensão BTTC Ø 1,00m	EXT. ATERRO (m)	ALT. MÁXIMA	LARG. DA SAIA	LARG. DA CRISTA
INÍCIO	FINAL											
0 + 000	0 + 000		Início do trecho/ Implantação e recobrimento de bueiro	293182/ 8580142	25,00							
0 + 000	00 + 360		Greide colado.									
00 + 360	00 + 440	(800 << DMT <= 1000)	Implantação e recobrimento de bueiro	293178/ 8580510				7,00	80,00	1,20	8,00	6,00
00 + 440	03 + 120		Greide colado.									
03 + 120	03 + 180	(800 << DMT <= 1000)	Implantação e recobrimento de bueiro	293305/ 8583026				7,00	60,00	1,20	8,00	6,00
03 + 180	04 + 180		Greide colado.									
04 + 180	04 + 220	(800 << DMT <= 1000)	Implantação e recobrimento de bueiro	293613/ 8583954	7,00				40,00	1,00	8,00	6,00
04 + 220	05 + 220		Greide colado.									
05 + 220	05 + 280	(800 << DMT <= 1000)	Implantação e recobrimento de bueiro	293547/ 8584930			7,00		60,00	1,20	8,00	6,00
05 + 280	05 + 600		Greide colado.									
05 + 600	05 + 602		Substituição de mata burro	293589/ 8585288								
05 + 602	06 + 370		Greide colado.									
06 + 370	06 + 372		Substituição de mata burro	294098/ 8585796								
06 + 372	06 + 605		Greide colado.									
06 + 605	06 + 607		Implantação de mata burro	294269/ 8585924								
06 + 607	07 + 320		Greide colado.									
07 + 320	07 + 380	(800 << DMT <= 1000)	Implantação e recobrimento de bueiro	294833/ 8586346			7,00		60,00	1,20	8,00	6,00
07 + 380	09 + 360		Greide colado.									
09 + 360	09 + 362		Substituição de mata burro	296460/ 8586870								
09 + 362	10 + 380		Greide colado.									
10 + 380	10 + 382		Substituição de mata burro	297418/ 8587172								
10 + 382	11 + 360		Greide colado.									
11 + 360	11 + 362		Substituição de mata burro	298375/ 8587350								

J. J. J. J.
 JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREB-33.2410

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE

TRECHO 01: POVAO DO IGUAPE/ ASSENTAMENTO BARRA VERDE		MUNICÍPIO: BOA VISTA DO TUPIM	
EXTENSÃO: 18,24Km.			
COORDENADAS (UTM):			
Início: 293182/ 8580142			
Final: 302969/ 8589914			

LOCALIZAÇÃO (km + m)		DT (m)	DESCRIÇÃO	COORDENADAS	Extensão BSTC Ø 0,60m	Extensão BSTC Ø 0,80m	Extensão BDTC Ø 1,00m	Extensão BTTC Ø 1,00m	EXT. ATERRO (m)	ALT. MÁXIMA	LARG. DA SAA	LARG. DA CRISTA
INÍCIO	FINAL											
11 + 362	11 + 750		Greide colado.									
11 + 750	11 + 752		Substituição de mata burro	298613/ 8587350								
11 + 752	12 + 030		Greide colado.									
12 + 030	12 + 090	(800 <= DMT <= 1000)	Elevação de greide	298927/ 8587646				60,00		0,60	7,00	6,00
12 + 090	12 + 380		Greide colado.									
12 + 380	12 + 382		Substituição de mata burro	299148/ 8587856								
12 + 382	12 + 600		Greide colado.									
12 + 600	12 + 700	(800 <= DMT <= 1000)	Implantação e recobrimento de bueiro	299388/ 8587946	7,00			100,00		0,80	7,00	6,00
12 + 700	12 + 900		Greide colado.									
12 + 900	12 + 902		Substituição de mata burro	299647/ 8587958								
12 + 902	13 + 065		Greide colado.									
13 + 065	13 + 067		Substituição de mata burro	299807/ 8587934								
13 + 067	13 + 480		Greide colado.									
13 + 480	13 + 482		Substituição de mata burro	300184/ 8587846								
13 + 482	13 + 950		Greide colado.									
13 + 950	14 + 010	(800 <= DMT <= 1000)	Implantação e recobrimento de bueiro	300582/ 8588082			7,00	60,00		1,20	8,00	6,00
14 + 010	14 + 650		Greide colado.									
14 + 650	14 + 652		Substituição de mata burro	301056/ 8587680								
14 + 652	15 + 150		Greide colado.									
15 + 150	15 + 152		Substituição de mata burro	301531/ 8587734								
15 + 152	18 + 240		Greide colado.									
18 + 240	---	---	Fin do trecho	302969/ 8589914								

J. J. J. J.
 JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREB-33.2410

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE

TRECHO 01: POVOADO DO IGUAPE/ ASSENTAMENTO BARRA VERDE		EXTENSÃO: 18,24km.		MUNICÍPIO: BOA VISTA DO TUPIIM							
COORDENADAS (UTM):		Início: 293182/8580142 Final: 302969/8589914									
SERVIÇOS											
LOCALIZAÇÃO (km + m)	DT (m)	DESCRIÇÃO	COORDENADAS	Extensão BSTC Ø 0,60m	Extensão BSTC Ø 0,80m	Extensão BDTC Ø 1,00m	Extensão BTTC Ø 1,00m	EXT. ATERRO (m)	ALT. MÁXIMA	LARG. DA SUA	LARG. DA CRISTA
				0,00	39,00	21,00	14,00	520,00			
TOTAL											

J. J. J. J.
 JOSE DE OLIVEIRA J. JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREB-33.2410



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE

TRECHO 02: ASSENTAMENTO BARRA VERDE/ ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA PARA BARRA VERDE		MUNICÍPIO: BOA VISTA DO TUPIM	
EXTENSÃO: 11,40Km.			
COORDENADAS (UTM):			
Início: 303122/ 8590042			
Fim: 308748/ 8597814			

LOCALIZAÇÃO (km + m)		DT (m)	DESCRIÇÃO	COORDENADAS	Extensão BSTC 0,0,60m	Extensão BSTC 0,0,80m	Extensão BDTC 0,1,00m	Extensão BITC 0,1,00m	EXT. ATERRO (m)	ALT. MÁXIMA	LARG. DA SMA	LARG. DA CRISTA
INÍCIO	FINAL											
0 + 000	0 + 000		Início do trecho	303122/ 8590042								
0 + 000	03 + 310		Greide colado.									
3 + 310	03 + 312		Substituição de mata burro	304682/ 8592372								
3 + 312	04 + 170		Greide colado.									
4 + 170	04 + 172		Substituição de mata burro	304794/ 8593086								
4 + 172	05 + 990		Greide colado.									
5 + 990	05 + 992		Substituição de mata burro	305266/ 8594576								
5 + 992	08 + 840		Greide colado.									
8 + 840	08 + 842		Substituição de mata burro	306664/ 8596542								
8 + 842	09 + 480		Greide colado.									
9 + 480	09 + 520	(800 <= DMT <= 1000)	Implantação e recobrimento de bueiro	307121/ 8597004	7,00			40,00	0,80	7,00	6,00	
9 + 520	09 + 600		Greide colado.									
9 + 600	09 + 602		Substituição de mata burro	307203/ 8597034								
9 + 602	10 + 030		Greide colado.									
10 + 030	10 + 032		Substituição de mata burro	307594/ 8597214								
10 + 032	10 + 785		Greide colado.									
10 + 785	10 + 787		Substituição de mata burro	308237/ 8597534								
10 + 787	11 + 400		Greide colado.									
11 + 400	---		Fim do trecho	308748/ 8597814	7,00	0,00	0,00	0,00	40,00			
TOTAL												

JOELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL CREB-33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE

TRECHO 03: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS DOIS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE IBUIQUERA		EXTENSÃO: 15,38km.		MUNICÍPIO: BOA VISTA DO TUPIM																			
COORDENADAS (UTM):		Início: 308748/ 8597814		Final: 321729/ 8600498																			
LOCALIZAÇÃO (km + m)		DT (m)		DESCRIÇÃO		COORDENADAS		Extensão BSTC Ø 0,60m		Extensão BSTC Ø 0,80m		Extensão BDTC Ø 1,00m		Extensão BTTC Ø 1,00m		EXT. ATERRO (m)		ALT. MÁXIMA		LARG. DA SAA		LARG. DA CRISTA	
0 + 000	0 - 000			Início do trecho		308748/ 8597814																	
0 + 000	13 + 800			Greide colado.																			
13 + 800	14 + 000			(800 <= DMT <= 1000)		Elevação de greide											200,00		0,40		7,00	6,00	
14 + 000	15 + 380			Greide colado.																			
15 + 380	---			Fin do trecho		321729/ 8600498																	
TOTAL								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00								

[Assinatura]
 JOSE DE CARVALHO FERREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREB-33.2410

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TRECHO 01

LOCALIZAÇÃO (km + m)		DT (m)	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE VOLUMES DOS TRECHOS EM FALSO GREIDE				CÁLCULO DE VOLUMES DOS TRECHOS EM ELEVAÇÃO DE GREIDE COM 800 ≤ DMT ≤ 1000						VOLUMES DE COMPACTAÇÃO (EXT. ATERRO X ALT. MÉDIA X LARG. MÉDIA) (m³)
INÍCIO	FINAL			COMP. DO TRECHO (m)	LARG DA FAIXA TRABALHADA (m)	ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO (m)	ÁREA = CAL (m²)	EXT. ATERRO (m)	ALT. MÁXIMA DO ATERRO (m)	ALT. MÉDIA DO ATERRO (m)	LARG. DA SAIA DO ATERRO (m)	LARG. DA CRESTA DO ATERRO (m)	LARG. DA MÉDIA DO ATERRO (m)	
0 + 000	0 + 000		Início do trecho/ recobrimto de buéiro											
0 + 000	00 + 360		Greide colado.	360,00	6,00		2.160,00	80,00	1,20	0,60	8,00	6,00	336,00	336,00
00 + 360	00 + 440	(800 ≤ DMT ≤ 1000)	Recobrimto de buéiro											
00 + 440	03 + 120		Greide colado.	2.680,00	6,00		16.080,00	60,00	1,20	0,60	8,00	6,00	252,00	252,00
03 + 120	03 + 180	(800 ≤ DMT ≤ 1000)	Recobrimto de buéiro											
03 + 180	04 + 180		Greide colado.	1.000,00	6,00		6.000,00	40,00	1,00	0,50	8,00	6,00	140,00	140,00
04 + 180	04 + 220	(800 ≤ DMT ≤ 1000)	Recobrimto de buéiro											
04 + 220	05 + 220		Greide colado.	1.000,00	6,00		6.000,00	60,00	1,20	0,60	8,00	6,00	252,00	252,00
05 + 220	05 + 280	(800 ≤ DMT ≤ 1000)	Recobrimto de buéiro											
05 + 280	05 + 600		Greide colado.	320,00	6,00		1.920,00							
05 + 600	05 + 602		Substituição de mata burro											
05 + 602	06 + 370		Greide colado.	768,00	6,00		4.608,00							
06 + 370	06 + 372		Substituição de mata burro											
06 + 372	06 + 605		Greide colado.	233,00	6,00		1.398,00							
06 + 605	06 + 607		Implantação de mata burro											
06 + 607	07 + 320		Greide colado.	713,00	6,00		4.278,00							
07 + 320	07 + 380	(800 ≤ DMT ≤ 1000)	Recobrimto de buéiro					60,00	1,20	0,60	8,00	6,00	252,00	252,00
07 + 380	09 + 360		Greide colado.	1.980,00	6,00		11.880,00							
09 + 360	09 + 362		Substituição de mata burro											
09 + 362	10 + 380		Greide colado.	1.018,00	6,00		6.108,00							
10 + 380	10 + 382		Substituição de mata burro											
10 + 382	11 + 360		Greide colado.	978,00	6,00		5.868,00							
11 + 360	11 + 362		Substituição de mata burro											
11 + 362	11 + 750		Greide colado.	388,00	6,00		2.328,00							
11 + 750	11 + 752		Substituição de mata burro											
11 + 752	12 + 030		Greide colado.	278,00	6,00		1.668,00							
12 + 030	12 + 090	(800 ≤ DMT ≤ 1000)	Ele vação de greide					60,00	0,60	0,30	7,00	6,00	117,00	117,00
12 + 090	12 + 380		Greide colado.	290,00	6,00		1.740,00							
12 + 380	12 + 382		Substituição de mata burro											
12 + 382	12 + 600		Greide colado.	218,00	6,00		1.308,00							
12 + 600	12 + 700	(800 ≤ DMT ≤ 1000)	Recobrimto de buéiro					100,00	0,80	0,40	7,00	6,00	260,00	260,00
12 + 700	12 + 900		Greide colado.	200,00	6,00		1.200,00							
12 + 900	12 + 902		Substituição de mata burro											

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



TRECHO 01: POVOADO DO GUAPE/ ASSENTAMENTO BARRA VERDE
 Início: 293182/ 8590142
 Fim: 302969/ 859914

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TRECHO 01

LOCALIZAÇÃO (km + m)		DT (m)	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE VOLUMES DOS TRECHOS EM FALSO GREIDE			CÁLCULO DE VOLUMES DOS TRECHOS EM ELEVAÇÃO DE GREIDE COM 800 ≤ DMT ≤ 1000						VOLUMES DE COMPACTAÇÃO (EXT ATERRO X ALT MÉDIA X LARG MÉDIA) (m³)	
INÍCIO	FINAL			COMP. DO TRECHO (m)	LARG DA FAIXA TRABALHADA (m)	ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO (m)	ÁREA = CxL (m²)	EXT. ATERRO (m)	ALT. MÁXIMA DO ATERRO (m)	ALT. MÉDIA DO ATERRO (m)	LARG. DA SAIA DO ATERRO (m)	LARG. DA CRESTA DO ATERRO (m)	LARG. MÉDIA DO ATERRO (m)	VOLUME DE ESCAVAÇÃO (EXT ATERRO X ALT MÉDIA X LARG MÉDIA) (m³)
12 + 902	13 + 065		Greide colado.	163,00	6,00		978,00							
13 + 065	13 + 067		Substituição de mata burro											
13 + 067	13 + 480		Greide colado.	413,00	6,00		2.478,00							
13 + 480	13 + 482		Substituição de mata burro											
13 + 482	13 + 950		Greide colado.	468,00	6,00		2.808,00							
13 + 950	14 + 010	(800 ≤ DMT ≤ 1000)	Recobrimento de bueiro					60,00	1,20	0,60	8,00	6,00	7,00	252,00
14 + 010	14 + 650		Greide colado.	640,00	6,00		3.840,00							
14 + 650	14 + 652		Substituição de mata burro											
14 + 652	15 + 150		Greide colado.	498,00	6,00		2.988,00							
15 + 150	15 + 152		Substituição de mata burro											
15 + 152	18 + 240		Greide colado.	3.088,00	6,00		18.528,00							
18 + 240	---	---	Fin do trecho											
TOTAL DE ÁREA PARA CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA							106.164,00							1.861,00
TOTAL DE VOLUME DE ESCAVAÇÃO COM (800 ≤ DMT ≤ 1000) E COMPACTAÇÃO														1.861,00

TRECHO 01: POVOADO DO IGUAPE/ ASSENTAMENTO BARRA VERDE
 Início: 293182/ 8590142
 Fim: 302969/ 859914



JOSEITO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 01/00000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TRECHO 02

TRECHO 02- ASSENTAMENTO BARRA VERDE/ ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA PARA IBIQUERA		CÁLCULO DE VOLUMES DOS TRECHOS EM ELEVAÇÃO DE GREIDE COM 800<= DMT <= 1000														
COORDENADAS (UTM):		CÁLCULO DE VOLUMES DOS TRECHOS EM FALSO GREIDE														
Início: 303122/ 8590042		LOCALIZAÇÃO (km + m)	DT (m)	DESCRIÇÃO	COMP. DO TRECHO (m)	LARG DA FAIXA TRABALHADA (m)	ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO (m)	ÁREA = CxL (m ²)	EXT. ATERRO (m)	ALT. MÁXIMA DO ATERRO (m)	ALT. MÉDIA DO ATERRO (m)	LARG. DA SAIA DO ATERRO (m)	LARG. DA CRESTA DO ATERRO (m)	LARG. DA MÉDIA DO ATERRO (m)	VOLUME DE ESCAVAÇÃO (EXT ATERRO X ALT MÉDIA X LARG MÉDIA)	VOLUMES DE COMPACTAÇÃO (EXT ATERRO X ALT MÉDIA X LARG MÉDIA)
Fim: 308748/ 8597814																
0 + 000	0 + 000	Início do trecho														
0 + 000	03 + 310	Greide colado.	3.310,00	19.860,00	6,00											
3 + 310	03 + 312	Substituição de mata burro														
3 + 312	04 + 170	Greide colado.	858,00	5.148,00	6,00											
4 + 170	04 + 172	Substituição de mata burro														
4 + 172	05 + 990	Greide colado.	1.818,00	10.908,00	6,00											
5 + 990	05 + 992	Substituição de mata burro														
8 + 840	08 + 840	Greide colado.	2.848,00	17.088,00	6,00											
8 + 840	08 + 842	Substituição de mata burro														
8 + 842	09 + 480	Greide colado.	638,00	3.828,00	6,00											
9 + 480	09 + 520	Recebimento de baseiro						40,00	0,80	0,40	7,00	6,00	6,50	104,00	104,00	
9 + 520	09 + 600	Greide colado.	80,00	480,00	6,00											
9 + 600	09 + 602	Substituição de mata burro														
9 + 602	10 + 030	Greide colado.	428,00	2.568,00	6,00											
10 + 030	10 + 032	Substituição de mata burro														
10 + 032	10 + 785	Greide colado.	753,00	4.518,00	6,00											
10 + 785	10 + 787	Substituição de mata burro														
10 + 787	11 + 400	Greide colado.	613,00	3.678,00	6,00											
11 + 400	...	Fim do trecho														
		TOTAL DE ÁREA PARA CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA		68.076,00												104,00

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TRECHO 03

TRECHO 03: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS DOIS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE BIQUEIRA		CÁLCULO DE VOLUMES DOS TRECHOS EM ELEVAÇÃO DE GREIDE COM 800 ≤ DMT ≤ 1000												
COORDENADAS (UTM):		CÁLCULO DE VOLUMES DOS TRECHOS EM FALSO GREIDE												
Início: 308748 / 8597814		CÁLCULO DE VOLUMES DE ESCAVAÇÃO COM (800 ≤ DMT ≤ 1000) E COMPACTAÇÃO												
Fim: 321729 / 8604996		TOTAL DE VOLUME DE ESCAVAÇÃO COM (800 ≤ DMT ≤ 1000) E COMPACTAÇÃO												
LOCALIZAÇÃO (km + m)	DT (m)	DESCRICOÇÃO	COMP. DO TRECHO (m)	LARG DA FAIXA TRABALHADA (m)	ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO (m)	ÁREA = CxL (m ²)	EXT. ATERRO (m)	ALT. MÁXIMA DO ATERRO (m)	ALT. MÉDIA DO ATERRO (m)	LARG. DA SAIA DO ATERRO (m)	LARG. DA CRESTA DO ATERRO (m)	LARG. DA MÉDIA DO ATERRO (m)	VOLUME DE ESCAVAÇÃO (EXT ATERRO X ALT MÉDIA X LARG MÉDIA) (m ³)	VOLUME DE COMPACTAÇÃO (EXT ATERRO X ALT MÉDIA X LARG MÉDIA) (m ³)
0 + 000		Início do trecho												
00 + 000		Greide colado.	13.800,00	6,00		82.800,00	200,00	0,40	0,20	7,00	6,00	6,50	260,00	260,00
13 + 800		Elevação de greide	(800 ≤ DMT ≤ 1000)											
14 + 000		Greide colado.	1.380,00	6,00		8.280,00								
15 + 380		Fim do trecho												
		TOTAL DE ÁREA PARA CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA			91.080,00								260,00	260,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
BOA VISTA DO TUPIM - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE VALETAS LATERAIS DO TRECHO 01

TRECHO 01: POVOADO DO IGUAPE/ ASSENTAMENTO BARRA VERDE	
COORDENADAS (UTM):	Início: 293182/ 8580142
	Final: 302969/ 8589914

LOCALIZAÇÃO (km + m)			
INÍCIO	FINAL	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS VALETAS (m)
0 + 000	0 + 000	Início do trecho/ recobrimento de bueiro	
0 + 000	00 + 360	Greide colado.	720,00
00 + 360	00 + 440	Recobrimento de bueiro	
00 + 440	03 + 120	Greide colado.	5.360,00
03 + 120	03 + 180	Recobrimento de bueiro	
03 + 180	04 + 180	Greide colado.	2.000,00
04 + 180	04 + 220	Recobrimento de bueiro	
04 + 220	05 + 220	Greide colado.	2.000,00
05 + 220	05 + 280	Recobrimento de bueiro	
05 + 280	05 + 600	Greide colado.	640,00
05 + 600	05 + 602	Substituição de mata burro	
05 + 602	06 + 370	Greide colado.	1.536,00
06 + 370	06 + 372	Substituição de mata burro	
06 + 372	06 + 605	Greide colado.	466,00
06 + 605	06 + 607	Implantação de mata burro	
06 + 607	07 + 320	Greide colado.	1.426,00
07 + 320	07 + 380	Recobrimento de bueiro	
07 + 380	09 + 360	Greide colado.	3.960,00
09 + 360	09 + 362	Substituição de mata burro	
09 + 362	10 + 380	Greide colado.	2.036,00
10 + 380	10 + 382	Substituição de mata burro	
10 + 382	11 + 360	Greide colado.	1.956,00
11 + 360	11 + 362	Substituição de mata burro	
11 + 362	11 + 750	Greide colado.	776,00
11 + 750	11 + 752	Substituição de mata burro	
11 + 752	12 + 030	Greide colado.	556,00
12 + 030	12 + 090	Elevação de greide	
12 + 090	12 + 380	Greide colado.	580,00
12 + 380	12 + 382	Substituição de mata burro	
12 + 382	12 + 600	Greide colado.	436,00
12 + 600	12 + 700	Recobrimento de bueiro	
12 + 700	12 + 900	Greide colado.	400,00
12 + 900	12 + 902	Substituição de mata burro	


 JOELITO DE OLIVEIRA REZENDE JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE VALETAS LATERAIS DO TRECHO 01

TRECHO 01: POVOADO DO IGUAPE/ ASSENTAMENTO BARRA VERDE	
COORDENADAS (UTM):	Início: 293182/ 8580142
	Final: 302969/ 8589914

LOCALIZAÇÃO (km + m)			
INÍCIO	FINAL	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS VALETAS (m)
12 + 902	13 + 065	Greide colado.	326,00
13 + 065	13 + 067	Substituição de mata burro	
13 + 067	13 + 480	Greide colado.	826,00
13 + 480	13 + 482	Substituição de mata burro	
13 + 482	13 + 950	Greide colado.	936,00
13 + 950	14 + 010	Recobrimento de bueiro	
14 + 010	14 + 650	Greide colado.	1.280,00
14 + 650	14 + 652	Substituição de mata burro	
14 + 652	15 + 150	Greide colado.	996,00
15 + 150	15 + 152	Substituição de mata burro	
15 + 152	18 + 240	Greide colado.	6.176,00
18 + 240	---	Fim do trecho	
TOTAL DE VALETAS LATERAIS DO TRECHO 01			35.388,00


 JOELITO DE OLIVEIRA REZENDE JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE VALETAS LATERAIS DO TRECHO 02

TRECHO 02: ASSENTAMENTO BARRA VERDE/ ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA PARA IBIQUERA	
COORDENADAS (UTM):	Início: 303122/ 8590042
	Final: 308748/ 8597814

LOCALIZAÇÃO (km + m)			
INÍCIO	FINAL	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS VALETAS (m)
0 + 000	0 + 000	Início do trecho	
0 + 000	03 + 310	Greide colado.	6.620,00
3 + 310	03 + 312	Substituição de mata burro	
3 + 312	04 + 170	Greide colado.	1.716,00
4 + 170	04 + 172	Substituição de mata burro	
4 + 172	05 + 990	Greide colado.	3.636,00
5 + 990	05 + 992	Substituição de mata burro	
5 + 992	08 + 840	Greide colado.	5.696,00
8 + 840	08 + 842	Substituição de mata burro	
8 + 842	09 + 480	Greide colado.	1.276,00
9 + 480	09 + 520	Recobrimento de bueiro	
9 + 520	09 + 600	Greide colado.	160,00
9 + 600	09 + 602	Substituição de mata burro	
9 + 602	10 + 030	Greide colado.	856,00
10 + 030	10 + 032	Substituição de mata burro	
10 + 032	10 + 785	Greide colado.	1.506,00
10 + 785	10 + 787	Substituição de mata burro	
10 + 787	11 + 400	Greide colado.	1.226,00
11 + 400	---	Fim do trecho	
		TOTAL DE VALETAS LATERAIS DO TRECHO 02	22.692,00


 JOELITTO DE OLIVEIRA REZENDE JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE VALETAS LATERAIS DO TRECHO 03

TRECHO 03: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS DOIS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA	
COORDENADAS (UTM):	Início: 308748/ 8597814
	Final: 321729/ 8600498

LOCALIZAÇÃO (km + m)			
INÍCIO	FINAL	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS VALETAS (m)
0 + 000	0 + 000	Início do trecho	
0 + 000	13 + 800	Greide colado.	27.600,00
13 + 800	14 + 000	Substituição de mata burro	
14 + 000	15 + 380	Greide colado.	2.760,00
15 + 380	---	Fim do trecho	
TOTAL DE VALETAS LATERAIS DO TRECHO 03			30.360,00


 JOELITO DE OLIVEIRA REZENDE JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO - TRECHO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 OBJETO: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS
 EXTENSÃO DO TRECHO (Km) = 18,24

Discriminação dos serviços	Unid.	Comp. (m)	Larg. (m) ou fator múltip.	Alt/Esp (m)	Quantidade Total
1.0 - EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
1.1.1 Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	18.240,00			18.240,00
1.1.2 Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00			1,00
1.1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	3,20	x	x 2,00	6,40
1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SEGURANÇA					
1.2.1 Administração Local	mês	4,00			4,00
1.3 - DESMATAMENTO E LIMPEZA VEGETAL					
1.3.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m) com trator de esteira. AF_05/2018 (jazida)	m²	100,00	x	x 100,00	10.000,00
1.4 - TERRAPLENAGEM					
1.4.1 Escavação, mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	Memória de cálculo específica			1.861,00
1.4.2 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10m³ - carga com carregadeira de 3,4m³ e descarga livre	ton	1.861,00	x	1,90	3.535,90
1.4.3 Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia em leito natural	tonxkm	1.861,00	x	1,90 x 1,00	3.535,90
1.4.4 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluso o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	Memória de cálculo específica			1.861,00
1.4.5 Regularização da plataforma	m²	Memória de cálculo específica			106.164,00
1.4.6 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executados com motoniveladora)	m	1.824,00	+	35.388,00	37.212,00
1.5 - OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATA BURRO					
1.5.0 BSTD D = 0,60 m	m				
1.5.1 BSTD D = 0,80 m	m			25,00 + 7,00 + 7,00	39,00
1.5.2 BDTC D = 1,00 m	m			7,00 + 7,00 + 7,00	21,00
1.5.3 BTTC D = 1,00 m	m			7,00 + 7,00	14,00
1.5.4 Boca BSTD D = 0,60 m	un				
1.5.5 Boca BSTD D = 0,80 m	un	3,00	x	2,00	6,00
1.5.6 Boca BDTC D = 1,00 m	un	3,00	x	2,00	6,00
1.5.7 Boca BTTC D = 1,00 m	un	2,00	x	2,00	4,00
1.5.8 Mata burro	un	13,00			13,00
1.6 - SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.6.1 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + X	m²	16,00	x	1,00 x 0,60	9,60
1.7 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
1.7.1 Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	18.240,00	x	6,00 x 0,10	10.944,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural					
1.7.2 DMT (km) = 9,62 Peso específico do cascalho úmido 1,50ton/m³ Fator empolam. (%) = 25%	ton x km	13.680,00	x	9,62 x 1,50	197.402,40
1.8 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO					
1.8.1 Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³		x	x	
1.8.2 Hidrossemeadura	m²		x		
1.9 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINA E EQUIPAMENTO					
1.9.1 Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00			1,00

Cálculo da DMT do transporte do cascalho para o trecho 01

DMT = Distância fixa para início do trecho a ser revestido + metade da extensão do trecho a ser revestido

DMT = (0,50 + 18,24/2) = 9,62km

Joelito
 JOELITO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/0

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO - TRECHO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 OBJETO: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS
 EXTENSÃO DO TRECHO (Km) = 11,40

Discriminação dos serviços	Unid.	Comp. (m)	Larg. (m) ou fator multip.	Alt/Esp (m)	Quantidade Total
1.0 - EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
1.1.1 Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	11.400,00			= 11.400,00
1.1.2 Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un				
1.1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²				
1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SEGURANÇA					
1.2.1 Administração Local	mês				
1.3 - DESMATAMENTO E LIMPEZA VEGETAL					
1.3.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m) com trator de esteira. AF 05/2018 (jazida 01)	m²				
1.4 - TERRAPLENAGEM					
1.4.1 Escavação, mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	Memória de cálculo específica			104,00
1.4.2 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10m³ - carga com carregadeira de 3,4m³ e descarga livre	ton	104,00	x 1,90	=	197,60
1.4.3 Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia em leito natural	tonxkm	104,00	x 1,90 x 1,00	=	197,60
1.4.4 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluso o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	Memória de cálculo específica			104,00
1.4.5 Regularização da plataforma	m²	Memória de cálculo específica			68.076,00
1.4.6 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executados com motoniveladora)	m	1.140,00	+ 22.692,00	=	23.832,00
1.5 - OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATA BURRO					
1.5.0 BSTC D = 0,60 m	m	7,00			= 7,00
1.5.1 BSTC D = 0,80 m	m				
1.5.2 BDTC D = 1,00 m	m				
1.5.3 BTTC D = 1,00 m	m				
1.5.4 Boca BSTC D = 0,60 m	un	1,00	x 2,00	=	2,00
1.5.5 Boca BSTC D = 0,80 m	un				
1.5.6 Boca BDTC D = 1,00 m	un				
1.5.7 Boca BTTC D = 1,00 m	un				
1.5.8 Mata burro	un	7,00			= 7,00
1.6 - SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.6.1 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + X	m²	2,00	x 1,00 x 0,60	=	1,20
1.7 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
1.7.1 Execução de revestimento primário com material de jazida Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	m³	11.400,00	x 6,00 x 0,10	=	6.840,00
1.7.2 DMT (km) = 24,84 Peso específico do cascalho úmido 1,50ton/m³ Fator empolam. (%) = 25%	ton x km	8.550,00	x 24,84 x 1,50	=	318.573,00
1.8 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO					
1.8.1 Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³				
1.8.2 Hidrosseadura	m²				
1.9 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINA E EQUIPAMENTO					
1.9.1 Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un				

Cálculo da DMT do transporte do cascalho para o trecho 02

DMT = Distância fixa para início do trecho a ser revestido + metade da extensão do trecho a ser revestido

DMT = (0,50 + 18,24 + 0,40 + 11,40/2) = 24,84km

Joelito
 JOELITTO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO - TRECHO 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 OBJETO: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS
 EXTENSÃO DO TRECHO (Km) = 15,38

Discriminação dos serviços	Unid.	Comp. (m)	Larg. (m) ou fator multip.	Alt/Esp (m)	Quantidade Total
1.0 - EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
1.1.1 Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	15.380,00			= 15.380,00
1.1.2 Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un				
1.1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²				
1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SEGURANÇA					
1.2.1 Administração Local	mês				
1.3 - DESMATAMENTO E LIMPEZA VEGETAL					
1.3.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m) com trator de esteira. AF 05/2018 (jazida 01)	m²				
1.4 - TERRAPLENAGEM					
1.4.1 Escavação, mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³		Memória de cálculo específica		260,00
1.4.2 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10m³ - carga com carregadeira de 3,4m³ e descarga livre	ton	260,00	x 1,90	=	494,00
1.4.3 Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia em leito natural	tonxkm	260,00	x 1,90 x 1,00	=	494,00
1.4.4 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluso o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³		Memória de cálculo específica		260,00
1.4.5 Regularização da plataforma	m²		Memória de cálculo específica		91.080,00
1.4.6 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executados com motoniveladora)	m	1.538,00	+ 30.360,00	=	31.898,00
1.5 - OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATA BURRO					
1.5.0 BSTC D = 0,60 m	m				
1.5.1 BSTC D = 0,80 m	m				
1.5.2 BDTC D = 1,00 m	m				
1.5.3 BTTC D = 1,00 m	m				
1.5.4 Boca BSTC D = 0,60 m	un				
1.5.5 Boca BSTC D = 0,80 m	un				
1.5.6 Boca BDTC D = 1,00 m	un				
1.5.7 Boca BTTC D = 1,00 m	un				
1.5.8 Mata burro	un				
1.6 - SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.6.1 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + X	m²		x	x	=
1.7 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
1.7.1 Execução de revestimento primário com material de jazida Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	m³	15.380,00	x 6,00 x 0,10	=	9.228,00
1.7.2 DMT (km) = 38,23 Peso específico do cascalho úmido 1,50ton/m³ Fator empolam. (%) = 25%	ton x km	11.535,00	x 38,23 x 1,50	=	661.474,58
1.8 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO					
1.8.1 Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³				
1.8.2 Hidrossemeadura	m²				
1.9 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINA E EQUIPAMENTO					
1.9.1 Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un				

Cálculo da DMT do transporte do cascalho para o trecho 03

DMT = Distância fixa para início do trecho a ser revestido + metade da extensão do trecho a ser revestido

DMT = (0,50 + 18,24 + 0,40 + 11,40 + 15,38/2) = 38,23km

Joelito
 JOELITTO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSOLIDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 EXTENSÃO DOS TRECHOS (Km) 45,02

Discriminação dos serviços	Unid.	Trecho 01	Trecho 02	Trecho 03	Quantidade Total
1.0 - EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
1.1.1 Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	18.240,00	11.400,00	15.380,00	= 45.020,00
1.1.2 Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00			= 1,00
1.1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	6,40			= 6,40
1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SEGURANÇA					
1.2.1 Administração Local	mês	4,00			= 4,00
1.3 - DESMATAMENTO E LIMPEZA VEGETAL					
1.3.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m) com trator de esteira. AF. 05/2018 (jazida 01)	m²	10.000,00			= 10.000,00
1.4 - TERRAPLENAGEM					
1.4.1 Escavação, mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.861,00	104,00	260,00	= 2.225,00
1.4.2 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10m³ - carga com carregadeira de 3,4m³ e descarga livre	ton	3.535,90	197,60	494,00	= 4.227,50
1.4.3 Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia em leito natural	tonxkm	3.535,90	197,60	494,00	= 4.227,50
1.4.4 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluso o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	1.861,00	104,00	260,00	= 2.225,00
1.4.5 Regularização da plataforma	m²	106.164,00	68.076,00	91.080,00	= 265.320,00
1.4.6 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executados com motoniveladora)	m	37.212,00	23.832,00	31.898,00	= 92.942,00
1.5 - OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATA BURRO					
1.5.0 BSTC D = 0,60 m	m		7,00		= 7,00
1.5.1 BSTC D = 0,80 m	m	39,00			= 39,00
1.5.2 BDTC D = 1,00 m	m	21,00			= 21,00
1.5.3 BTTC D = 1,00 m	m	14,00			= 14,00
1.5.4 Boca BSTC D = 0,60 m	un		2,00		= 2,00
1.5.5 Boca BSTC D = 0,80 m	un	6,00			= 6,00
1.5.6 Boca BDTC D = 1,00 m	un	6,00			= 6,00
1.5.7 Boca BTTC D = 1,00 m	un	4,00			= 4,00
1.5.8 Mata burro	un	13,00	7,00		= 20,00
1.6 - SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.6.1 Confeccção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + X	m²	9,60	1,20		= 10,80
1.7 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
1.7.1 Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	10.944,00	6.840,00	9.228,00	= 27.012,00
1.7.2 DMT (km) = Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural Peso específico do cascalho úmido 1,50ton/m3 Fator empolam. (%) = 25%	ton x km	197.402,40	318.573,00	661.474,58	= 1.177.449,98
1.8 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO					
1.8.1 Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³				=
1.8.2 Hidrossemeadura	m²				=
1.9 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINA E EQUIPAMENTO					
1.9.1 Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00			= 1,00

Joelito
 JOELITO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRECHO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 OBJETO: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS
 EXTENSÃO DO TRECHO (Km) = 18,24

Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1.0 - EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO				101.334,40
1.1.1 Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	18.240,00	0,72	13.132,80
1.1.2 Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	84.805,31	84.805,31
1.1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	6,40	530,67	3.396,29
1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SEGURANÇA				210.881,84
1.2.1 Administração Local	mês	4,00	52.720,46	210.881,84
1.3 - DESMATAMENTO E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO				6.700,00
1.3.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m) com trator de esteira. AF_05/2018	m²	10.000,00	0,67	6.700,00
1.4 - TERRAPLENAGEM				87.636,62
1.4.1 Escavação, mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.861,00	8,88	16.525,68
1.4.2 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10m3 - carga com carregadeira de 3,4m3 e descarga livre	ton	3.535,90	3,29	11.633,11
1.4.3 Transporte com caminhão basculante de 10m3 - Rodovia em leito natural	tonxkm	3.535,90	1,49	5.268,49
1.4.4 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluso o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	1.861,00	5,94	11.054,34
1.4.5 Regularização da plataforma	m²	106.164,00	0,07	7.431,48
1.4.6 Valetas e saídas laterais d' água (bigodes - executados com motoniveladora)	m	37.212,00	0,96	35.723,52
1.5 - OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATA BURRO				318.982,38
1.5.0 BSTC D = 0,60 m	m		548,30	
1.5.1 BSTC D = 0,80 m	m	39,00	810,96	31.627,44
1.5.2 BDTC D = 1,00 m	m	21,00	2.280,34	47.887,14
1.5.3 BTTC D = 1,00 m	m	14,00	3.386,55	47.411,70
1.5.4 Boca BSTC D = 0,60 m	un		1.441,32	
1.5.5 Boca BSTC D = 0,80 m	un	6,00	2.414,78	14.488,68
1.5.6 Boca BDTC D = 1,00 m	un	6,00	5.215,76	31.294,56
1.5.7 Boca BTTC D = 1,00 m	un	4,00	6.694,41	26.777,64
1.5.8 Mata burro	un	13,00	9.191,94	119.495,22
1.6 - SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS				6.177,98
1.6.1 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + X	m²	9,60	643,54	6.177,98
1.7 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO				432.955,59
1.7.1 Execução de revestimento primário com material de jazida Fator empolam. (%) = 25%	m³	10.944,00	15,03	164.488,32
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural				
1.7.2 DMT (km) = 9,62 Peso específico do cascalho úmido 1,50ton/m3 Fator empolam. (%) = 25%	ton x km	197.402,40	1,36	268.467,27
1.8 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO				
1.8.1 Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³		1,98	
1.8.2 Hidrossemeadura	m²		8,01	
1.9 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINA E EQUIPAMENTO				84.805,31
1.9.1 Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	84.805,31	84.805,31
TOTAL GERAL DO TRECHO 01				1.249.474,12

Joelito de Oliveira
 JOELITTO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRECHO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 OBJETO: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS
 EXTENSÃO DO TRECHO (Km) = 11,40

Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1.0 - EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO				8.208,00
1.1.1 Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	11.400,00	0,72	8.208,00
1.1.2 Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un		84.805,31	
1.1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²		530,67	
1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SEGURANÇA				
1.2.1 Administração Local	mês		52.720,46	
1.3 - DESMATAMENTO E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO				
1.3.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m) com trator de esteira. AF_05/2018	m²		0,67	
1.4 - TERRAPLENAGEM				30.129,84
1.4.1 Escavação, mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	104,00	8,88	923,52
1.4.2 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10m3 - carga com carregadeira de 3,4m3 e descarga livre	ton	197,60	3,29	650,10
1.4.3 Transporte com caminhão basculante de 10m3 - Rodovia em leito natural	tonxkm	197,60	1,49	294,42
1.4.4 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluso o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	104,00	5,94	617,76
1.4.5 Regularização da plataforma	m²	68.076,00	0,07	4.765,32
1.4.6 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executados com motoniveladora)	m	23.832,00	0,96	22.878,72
1.5 - OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATA BURRO				71.064,32
1.5.0 BSTC D = 0,60 m	m	7,00	548,30	3.838,10
1.5.1 BSTC D = 0,80 m	m		810,96	
1.5.2 BDTC D = 1,00 m	m		2.280,34	
1.5.3 BTTC D = 1,00 m	m		3.386,55	
1.5.4 Boca BSTC D = 0,60 m	un	2,00	1.441,32	2.882,64
1.5.5 Boca BSTC D = 0,80 m	un		2.414,78	
1.5.6 Boca BDTC D = 1,00 m	un		5.215,76	
1.5.7 Boca BTTC D = 1,00 m	un		6.694,41	
1.5.8 Mata burro	un	7,00	9.191,94	64.343,58
1.6 - SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS				772,25
1.6.1 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + X	m²	1,20	643,54	772,25
1.7 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO				536.064,49
1.7.1 Execução de revestimento primário com material de jazida Fator empolam. (%) = 25%	m³	6.840,00	15,03	102.805,20
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural				
1.7.2 DMT (km) = 24,84 Peso específico do cascalho úmido 1,50ton/m3 Fator empolam. (%) = 25%	ton x km	318.573,00	1,36	433.259,29
1.8 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO				
1.8.1 Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³		1,98	
1.8.2 Hidrossemeadura	m²		8,01	
1.9 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINA E EQUIPAMENTO				
1.9.1 Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un		84.805,31	
TOTAL GERAL DO TRECHO 02				646.238,90

Joelito de Oliveira Rezende Junior
 JOELITO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRECHO 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

OBJETO: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS

EXTENSÃO DO TRECHO (Km) = 15,38

Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1.0 - EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO				11.073,60
1.1.1 Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	15.380,00	0,72	11.073,60
1.1.2 Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un		84.805,31	
1.1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²		530,67	
1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SEGURANÇA				
1.2.1 Administração Local	mês		52.720,46	
1.3 - DESMATAMENTO E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO				
1.3.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m) com trator de esteira. AF_05/2018	m²		0,67	
1.4 - TERRAPLENAGEM				43.212,20
1.4.1 Escavação, mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	260,00	8,88	2.308,80
1.4.2 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10m3 - carga com carregadeira de 3,4m3 e descarga livre	ton	494,00	3,29	1.625,26
1.4.3 Transporte com caminhão basculante de 10m3 - Rodovia em leito natural	tonxkm	494,00	1,49	736,06
1.4.4 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluso o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	260,00	5,94	1.544,40
1.4.5 Regularização da plataforma	m²	91.080,00	0,07	6.375,60
1.4.6 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executados com motoniveladora)	m	31.898,00	0,96	30.622,08
1.5 - OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATA BURRO				
1.5.0 BSTC D = 0,60 m	m		548,30	
1.5.1 BSTC D = 0,80 m	m		810,96	
1.5.2 BDTC D = 1,00 m	m		2.280,34	
1.5.3 BTTC D = 1,00 m	m		3.386,55	
1.5.4 Boca BSTC D = 0,60 m	un		1.441,32	
1.5.5 Boca BSTC D = 0,80 m	un		2.414,78	
1.5.6 Boca BDTC D = 1,00 m	un		5.215,76	
1.5.7 Boca BTTC D = 1,00 m	un		6.694,41	
1.5.8 Mata burro	un		9.191,94	
1.6 - SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS				
1.6.1 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + X	m²		643,54	
1.7 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO				1.038.302,27
1.7.1 Execução de revestimento primário com material de jazida Fator empolam. (%) = 25%	m³	9.228,00	15,03	138.696,84
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural				
1.7.2 DMT (km) = 38,23 Peso específico do cascalho úmido 1,50ton/m3 Fator empolam. (%) = 25%	ton x km	661.474,58	1,36	899.605,43
1.8 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO				
1.8.1 Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³		1,98	
1.8.2 Hidrossemeadura	m²		8,01	
1.9 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINA E EQUIPAMENTO				
1.9.1 Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un		84.805,31	
TOTAL GERAL DO TRECHO 03				1.092.588,07

Joelito de Oliveira Rezende Junior
 JOELITO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

OBJETO: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS

EXTENSÃO DO TRECHO (Km) = 45,02

Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1.0 - EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO				120.616,00
1.1.1 Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	45.020,00	0,72	32.414,40
1.1.2 Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	84.805,31	84.805,31
1.1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	6,40	530,67	3.396,29
1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SEGURANÇA				210.881,84
1.2.1 Administração Local	mês	4,00	52.720,46	210.881,84
1.3 - DESMATAMENTO E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO				6.700,00
1.3.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m) com trator de esteira. AF_05/2018	m²	10.000,00	0,67	6.700,00
1.4 - TERRAPLENAGEM				160.978,67
1.4.1 Escavação, mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.225,00	8,88	19.758,00
1.4.2 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10m3 - carga com carregadeira de 3,4m3 e descarga livre	ton	4.227,50	3,29	13.908,48
1.4.3 Transporte com caminhão basculante de 10m3 - Rodovia em leito natural	tonxkm	4.227,50	1,49	6.298,98
1.4.4 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluso o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	2.225,00	5,94	13.216,50
1.4.5 Regularização da plataforma	m²	265.320,00	0,07	18.572,40
1.4.6 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executados com motoniveladora)	m	92.942,00	0,96	89.224,32
1.5 - OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATA BURRO				390.046,70
1.5.0 BSTC D = 0,60 m	m	7,00	548,30	3.838,10
1.5.1 BSTC D = 0,80 m	m	39,00	810,96	31.627,44
1.5.2 BDTC D = 1,00 m	m	21,00	2.280,34	47.887,14
1.5.3 BTTC D = 1,00 m	m	14,00	3.386,55	47.411,70
1.5.4 Boca BSTC D = 0,60 m	un	2,00	1.441,32	2.882,64
1.5.5 Boca BSTC D = 0,80 m	un	6,00	2.414,78	14.488,68
1.5.6 Boca BDTC D = 1,00 m	un	6,00	5.215,76	31.294,56
1.5.7 Boca BTTC D = 1,00 m	un	4,00	6.694,41	26.777,64
1.5.8 Mata burro	un	20,00	9.191,94	183.838,80
1.6 - SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS				6.950,23
1.6.1 Confeccção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + X	m²	10,80	643,54	6.950,23
1.7 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO				2.007.322,33
1.7.1 Execução de revestimento primário com material de jazida Fator empolam. (%) = 25%	m³	27.012,00	15,03	405.990,36
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural				
1.7.2 DMT (km) = Peso específico do cascalho úmido 1,50ton/m3 Fator empolam. (%) = 25%	ton x km	1.177.449,98	1,36	1.601.331,97
1.8 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO				
1.8.1 Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³		1,98	
1.8.2 Hidrossemeadura	m²		8,01	
1.9 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINA E EQUIPAMENTO				84.805,31
1.9.1 Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	84.805,31	84.805,31
TOTAL GERAL				2.988.301,09

Joelito de Oliveira
 JOELITO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - 33.241/D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Grau de Sigilo
#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 939255/2022/MDR/CAIXA	Nº SICOV 939255/2022	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0 BOA VISTA DO TUPIIMBA	MUNICÍPIO / UF 0 BOA VISTA DO TUPIIMBA
		BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									2.987.751,51
1.			EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						2.987.751,51
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO						88.201,60
1.1.1.	Composição	CPU-002	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	68.374,84	BDI 1	84.805,31	84.805,31 RA
1.1.2.	Composição	CPU-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40	427,86	BDI 1	530,67	3.396,29 RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO						210.881,84
1.2.1.	Composição	CPU-004	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (INCLUINDO INSTALAÇÕES DE CAMPO E ALOJAMENTO)	MES	4,00	42.506,22	BDI 1	52.720,46	210.881,84 RA
1.3.			DESMATAMENTO E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO						6.700,00
1.3.1.	SICRO3	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	10.000,00	0,54	BDI 1	0,67	6.700,00 RA
1.4.			TERRAPLANAGEM						192.843,50
1.4.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF. 10/2018	M	45.020,00	0,58	BDI 1	0,72	32.414,40 RA
1.4.2.	SICRO3	5501706	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROSCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	2.225,00	7,16	BDI 1	8,88	19.758,00 RA
1.4.3.	SICRO3	5915407	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	4.227,50	2,65	BDI 1	3,29	13.908,48 RA
1.4.4.	SICRO3	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	4.227,50	1,10	BDI 1	1,36	5.749,40 RA
1.4.5.	SICRO3	5502978	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO A 95% DO PROCTOR NORMAL	M3	2.225,00	4,79	BDI 1	5,94	13.216,50 RA
1.4.6.	SICRO3	4413986	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	285.320,00	0,06	BDI 1	0,07	18.572,40 RA
1.4.7.	Composição	CPU-005	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	M	92.942,00	0,77	BDI 1	0,96	89.224,32 RA
1.5.			OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATA BURRO						390.046,70
1.5.1.	SICRO3	804023	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	442,07	BDI 1	548,30	3.838,10 RA
1.5.2.	SICRO3	804031	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	39,00	663,84	BDI 1	810,96	31.627,44 RA
1.5.3.	SICRO3	804191	CORPO DE BDT C D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	21,00	1.838,54	BDI 1	2.280,34	47.887,14 RA
1.5.4.	SICRO3	804295	CORPO DE BTTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00	2.730,43	BDI 1	3.386,55	47.411,70 RA
1.5.5.	SICRO3	804377	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	2,00	1.162,07	BDI 1	1.441,32	2.882,64 RA
1.5.6.	SICRO3	804385	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	6,00	1.946,93	BDI 1	2.414,78	14.488,68 RA
1.5.7.	SICRO3	804417	BOCA DE BDT C D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	6,00	4.205,24	BDI 1	5.215,76	31.294,56 RA

PMV3.0.4

1 / 2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Grau de Sigilo
#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 939259/2022/MDR/CAIXA	Nº SICONV 939259/2022	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE (04-23 (N.DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 BOA VISTA DO TUPIIM/BA
			BDI 1 24,03%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									2.987.751,51
1.5.8.	SICRO3	804441	BOCA DE BTTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	4,00	5.397,41	BDI1	6.694,41	26.777,64
1.5.9.	Composição	CPU-007	CONSTRUÇÃO DE "MATA BURRO", CORPO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA E GRELHA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	20,00	7.411,06	BDI1	9.191,94	183.838,80
1.6.			SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS						6.950,23
1.6.1.	SICRO3	5213419	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X - CONFECÇÃO	M2	10,80	518,86	BDI1	643,54	6.950,23
1.7.			REVESTIMENTO PRIMÁRIO						2.007.322,33
1.7.1.	SICRO3	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	1.177.449,98	1,10	BDI1	1.36	1.601.331,97
1.7.2.	SICRO3	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	27.012,00	12,12	BDI1	15,03	405.990,36
1.8.			DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						84.805,31
1.8.1.	Composição	CPU-008	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	68.374,84	BDI1	84.805,31	84.805,31

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BOA VISTA DO TUPIIM/BA

Local

quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Data

Joelito
Responsável Técnico

Nome: Joelito de Oliveira Rezende Júnior
CREACAU: 33241
ART/IRRT: 20230534054

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO	CPU-001	LOCAÇÃO TOPOGRAFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS	M		0,00	1,33
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,019	0,00	36,15
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,038	0,00	17,34
COMPOSIÇÃO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN		0,00	68.374,84
SICRO3	E9666	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW	CHP	105,5415	0,00	425,89
SINAPI	E9511 - CHI	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40 M³ - 195 KW	CHI	4,1417	0,00	196,09
SICRO3	E9515 - CHI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW	CHI	8,2833	0,00	157,00
SICRO3	E9518 - CHI	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D = 60 CM (24")	CHI	16,5667	0,00	3,39
SICRO3	E9524 - CHI	MOTONIVELADORA - 93 KW	CHI	16,5667	0,00	118,21
SICRO3	E9526 - CHI	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 0,76 M³ - 58 KW	CHI	4,1417	0,00	82,51
SICRO3	E9530 - CHI	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO POR PNEUS DE 11 T - 97 KW	CHI	4,1417	0,00	83,77
SICRO3	E9540 - CHI	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	CHI	4,1417	0,00	95,70
SICRO3	E9577 - CHI	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	CHI	8,2823	0,00	43,30
SICRO3	E9577 - CHI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO POR PNEUS DE 11,6 T - 82 KW	CHI	4,1417	0,00	84,20
SICRO3	E9685 - CHI	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	CHP	8,833	0,00	342,11
SICRO3	E9571	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	CHP	33,1333	0,00	294,57
SICRO3	E9579	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW	CHP	4,1417	0,00	118,91
SICRO3	E9684	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	CHP	4,1417	0,00	152,58
SICRO3	E9687	TÉCNICO DE OBRAS	MES	0,0377	0,00	6.590,28
SICRO3	P8147	TOPOGRAFO	MES	0,0188	0,00	5.103,65
SICRO3	P9866	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	45,5583	0,00	30,97
SICRO3	P9870	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	4,1417	0,00	28,65
SICRO3	P9845	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO	H	41,4167	0,00	36,83
SICRO3	P9806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MES	0,0377	0,00	5.320,95
Composição	CPU-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		0,00	427,86
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	0,00	7,18
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	0,00	9,65
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	0,00	302,50
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	0,00	20,34
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	30,20
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	21,47
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,01	0,00	421,56
Composição	CPU-004	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (INCLUINDO INSTALAÇÕES DE CAMPO E ALOJAMENTO)	MES		0,00	42.506,22
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5	0,00	22.186,04
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,9	0,00	6.446,14
SICRO3	P9806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MES	2	0,00	5.320,95
SICRO3	P8147	TÉCNICO DE OBRAS	MES	1	0,00	6.590,28
SICRO3	88951	COMERCIAL (2,60% DO CMCC - SINAPI)	M² X MES	10	0,00	46,53
SICRO3	88952	RESIDENCIAL (1,70% DO CMCC - SINAPI)	M² X MES	50	0,00	30,42
SICRO3	88953	ESCRITÓRIO	OCUPANT E X MES	2	0,00	505,99
SICRO3	88954	RESIDÊNCIA	OCUPANT E X MES	20	0,00	42,99
SICRO3	E8891	VEÍCULO LEVE PICAPE 4X4 - 347 KW (SEM MOTORISTA)	CHP	27	0,00	114,42
SICRO3	E8891 - CHI	VEÍCULO LEVE PICAPE 4X4 - 347 KW (SEM MOTORISTA)	CHI	27	0,00	53,04
Composição	CPU-005	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'AGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	M		0,00	0,77
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0003024	0,00	274,86
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0064459	0,00	108,53
Composição	CPU-006	PRENCHIMENTO DA JAZIDA COM MATERIAL ORGÂNICO PROVENIENTE DO SEU DECAPEAMENTO	M3		0,00	1,60
SICRO3	4413942	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1	0,00	1,60
COMPOSIÇÃO	CPU-007	CONSTRUÇÃO DE "MATA BURRO", CORPO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA E GRELHA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN		0,00	7.411,06
SINAPI	90099	ESCALAVAU MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	13,11	0,00	16,39
SICRO3	5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	16,3875	0,00	2,65
SICRO3	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MAO COMERCIAL -	TKM	16,3875	0,00	1,20
SICRO3	1506055	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	6,54	0,00	438,83
SICRO3 - I	M0191	BRITA 1	M3	1,47	0,00	133,99
SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	120,15	0,00	2,87
SINAPI	97535	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXÃO ROSCADA, DN 25 (1")	M	36	0,00	63,75
SINAPI-I	546	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	43,5	0,00	9,00
SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	1,25	0,00	14,05
SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF. 06/2018	M	5,4	0,00	81,65
SINAPI	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF. 05/2015	M	4,8	0,00	10,56
SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020. PE	M2	20,12	0,00	26,13
COMPOSIÇÃO	CPU-008	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN		0,00	68.374,84
SICRO3	E9666	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW	CHP	105,5415	0,00	425,89
SICRO3	E9511 - CHI	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40 M³ - 195 KW	CHI	4,1417	0,00	196,09
SICRO3	E9515 - CHI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW	CHI	8,2833	0,00	157,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SICRO3	E9518 - CHI	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D = 60 CM (24")	CHI	16,5667	0,00	3,39
SICRO3	E9524 - CHI	MOTONIVELADORA - 93 KW	CHI	16,5667	0,00	118,21
SICRO3	E9526 - CHI	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 0,76 M³ - 58 KW	CHI	4,1417	0,00	82,51
SICRO3	E9530 - CHI	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS DE 11 T - 97 KW	CHI	4,1417	0,00	83,77
SICRO3	E9540 - CHI	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	CHI	4,1417	0,00	95,70
SICRO3	E9577 - CHI	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	CHI	8,2823	0,00	43,30
SICRO3	E9685 - CHI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS DE 11,6 T - 82 KW	CHI	4,1417	0,00	84,20
SICRO3	E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	CHP	8,833	0,00	342,11
SICRO3	E9579	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	CHP	33,1333	0,00	294,57
SICRO3	E9684	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW	CHP	4,1417	0,00	118,91
SICRO3	E9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	CHP	4,1417	0,00	152,58
SICRO3	P8147	TÉCNICO DE OBRAS	MES	0,0377	0,00	6.590,28
SICRO3	P8163	TOPOGRAFO	MES	0,0188	0,00	5.103,65
SICRO3	P9866	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	45,5583	0,00	30,97
SICRO3	P9870	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	4,1417	0,00	28,65
SICRO3	P9845	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO	H	41,4167	0,00	36,83
SICRO3	P9806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MES	0,0377	0,00	5.320,95

31/03/2023

Data

Responsável Técnico: Eng. Civil Joelito Rezende Júnior
CREA/CAU: CREA BA 33241

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gratu de Sigilo
#PÚBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO 939255/2022/MDR/CAIXA | **Nº SICOVY** 839255/2022 | **PROPOSTANTE TOMADOR** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM | **APELIDO EMPREENDIMENTO** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DESCRIÇÃO DO LOTE
0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DAS ES	2.987.751,51	% Período:	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
			% Período:	14,37%	29,19%	35,80%	20,64%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO	88.201,60	% Período:	100,00%											
			% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÃO D	210.881,84	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
			% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	DESMATAMENTO E LIMPEZA DE VEGETAÇ	6.700,00	% Período:	100,00%											
			% Período:	100,00%											
1.4.	TERRAPLANAGEM	192.843,50	% Período:	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%								
			% Período:	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%								
1.5.	OBRAS DE ARTES CORRENTES E MATAS B	390.046,70	% Período:	10,00%	40,00%	40,00%	10,00%								
			% Período:	10,00%	40,00%	40,00%	10,00%								
1.6.	SINALIZAÇÕES PROVISÓRIAS	6.950,23	% Período:	50,00%	50,00%										
			% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.007.322,33	% Período:	10,00%	30,00%	40,00%	20,00%								
			% Período:	10,00%	30,00%	40,00%	20,00%								
1.8.	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MAQUIN	84.805,31	% Período:				100,00%								
			% Período:				100,00%								
			% Período:				100,00%								
Total:	R\$ 2.987.751,51		%:	14,37%	29,19%	35,80%	20,64%								
	Período:		Repasse:	412.509,59	837.948,15	1.027.444,96	592.307,30								
			Contrapartida:	16.893,19	34.315,85	42.076,16	24.256,31								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	429.402,78	872.264,00	1.069.521,12	616.563,61								
			%:	14,37%	43,57%	79,36%	100,00%								
	Acumulado:		Repasse:	412.509,59	1.250.457,74	2.277.902,70	2.870.210,00								
			Contrapartida:	16.893,19	51.209,04	93.285,20	117.541,51								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	429.402,78	1.301.666,78	2.371.187,90	2.987.751,51								

João de Oliveira Rezende Júnior
Responsável Técnico
Nome: João de Oliveira Rezende Júnior
CREA/CAU: 332241
ART/RRT: 20230534054

BOA VISTA DO TUPIM/BA
Local

quarta-feira, 23 de agosto de 2023
Data

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº,
situada à credencia o Senhor(a)
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da
Carteira de Identidade nº, Expedido pela SSP/....., e
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda, sob o nº, residente à, como meu
mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para
impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos
necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023** na forma do Edital, inclusive **(ou não)** assinar proposta.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as
condições previstas no referido Edital de convocação.

....., de de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO”**

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato
superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso
V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado
a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM.

DADOS DA LICITAÇÃO		
Tomada de Preços Nº 008/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023	OBJETO Contratação de empresa especializada para construção Execução de Encascalhamento da Estrada Vicinal que liga a sede do Município ao assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,03 km, no município de Boa Vista de Tupim-Ba.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	--

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

3 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

4 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;

5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

_____, ____ de _____ de 2023.
Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços n.º ____/2023, por Tomada de Preços nº 008/2023 para prestação dos serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais na zona rural do município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro s/nº, Centro, CEP 46.850-000 – Boa Vista do Tupim – Bahia, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____ residente à _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, tendo em vista o processo da Tomada de Preços nº 008/2023, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para Execução de Encascalhamento da Estrada Vicinal que liga a sede do Município ao assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal, através Contrato de Repasse nº939255/2022/MDR/CEF, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste contrato, de acordo com a **Tomada de Preços nº 008/2023**, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada, sob o regime de Empreitada por preço global.

1.2 **No ato da assinatura deste Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;**

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo da Obra e conclusão dos serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____) o valor total deste contrato a ser pago pela CONTRATANTE, divididos em parcelas conforme medições apresentadas e cronograma físico financeiro aprovado.

2.2 Os pagamentos serão efetuados através de Depósito ou Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante, condicionado a liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GRF – guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente devidamente identificada e atestada pela contratante, condicionado a liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O valor total a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como as correspondentes à aquisição e transportes de materiais, locação de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal, salvo os casos previstos em legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2016	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-700-000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INST. CONGÊNERES DA UNIÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

6.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso

6.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições aqui pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços aqui pactuados, por pessoa designada da CONTRATANTE, devidamente qualificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor do contrato;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 04 (quatro) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12.5 Fica designado o servidor Sr. **Renê de Azevedo Brito** como fiscal do contrato e execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo serem encaminhadas e protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

14.2 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2023.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

 Contratado
 CNPJ

TESTEMUNHAS:

Ass: _____ Ass: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, o prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses e o prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2023.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa.....com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Encascalhamento da Estrada Vicinal que liga a sede do Município ao assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	Total				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total				
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total				
GRUPO D					

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total				
TOTAL(A+B+C+D)					

.....dede 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO XII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa** XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, compareceu ao local de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Boa Vista do Tupim, _____ de _____ de 2023.

Assinatura responsável (área demandante)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item 7.1 letra “q” do edital da Tomada de Preços Nº 008/2023, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr^o(a): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS 008/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - Bahia, _____ de _____ de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)